ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252020
LICITAÇÃO N°. 00024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA - PB.
CEP: 58304-500 - Tel: (00) 00000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:30 horas do dia 24 de Setembro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00024/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br.
3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto a(o) Sinap e Sites nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 5 (cinco) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente PROJETO BÁSICO, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Santa Rita:

02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.1805.1028 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E DE ILUMINAÇÃO
15.122.2801.2087 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS
001 - RECURSOS PRÓPRIOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Neuma Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO
9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Acompanhado da Cópia da Carteira do Registro de Contador e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade em plena validade;

9.2.4.1.Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedade regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA/EIRELI/INDIVIDUAL):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte; por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

-IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

V- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.4.3. Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

9.2.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

1.1.1 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

a) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de pontos de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;
b) Reforma, remodelação, modernização e eficientização de sistema de iluminação pública de pontos de iluminação pública, através do fornecimento e instalação de luminárias LED ou tecnologia similar, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

1.1.2 9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):

b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, indicando-se, para fins do inciso I, do §1°, do art. 30 da Lei n° 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os *serviços abaixo:*

b.1) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de pelo menos, 4000 (quatro mil) pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) pelo (s) Conselho (s) Profissional (is) correspondente (s);

b.2) Reforma, remodelação, modernização e eficientização de sistema de iluminação pública de pelo menos, 330 (trezentos e trinta) pontos de iluminação pública, através do fornecimento e instalação de luminárias LED ou tecnologia similar, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) pelo (s) Conselho (s) Profissional (is) correspondente (s).

1.1.3 9.3.3.DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
- 1 (um) Técnico em Eletrotécnica;
- 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- 1 (um) Almoxarife;
- 2 (dois) Operadores de Cesto Elevatório;
- 3 (três) Eletricistas;
- 3 (três) Auxiliares de Eletricista.

b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos abaixo relacionados:

- 1 (um) escritório dispondo de espaço para almoxarifado com área mínima de 25 m², mais pelo menos 250m2 de área externa;
- 3 (três) Veículos, tipo passeio 1.0 ou 1.4, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, data de fabricação não superior a 2 anos, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico;
- 1 (um) GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXI MO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16000 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO
- 1 (um) MUNCK HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.

1.1.4 9.3.4. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentação de Declaração de Visita Técnica, informando que a empresa, através de técnico qualificado, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- Caso a participante deseje agendar a vistoria deverá contatar a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura Municipal através do telefone (83) 9920.0499, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - PROJETO BÁSICO - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 5 deste PROJETO BÁSICO, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base no Boletim de Medição expedido pela Contratante.

Os serviços serão realizados na modalidade de preço unitários, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação de mensal dos serviços de manutenção e de itens descartados e a quantidade da equipe eventual utilizada, conforme medições mensais apresentadas pela Contratada e submetidas à aprovação da Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Projeto Básico, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos, etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates, etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste PROJETO BÁSICO;
- Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato.

Para as demais faturas estarão condicionadas apenas a apresentação da nota fiscal de serviços e aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a Empresa Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo com a coluna compatível do objeto deste projeto básico, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii - I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice correto;

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços objeto deste Projeto Básico serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.
- Os casos omissos neste certame serão decididos pela Comissão de Licitação de Infraestrutura, baseado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.
- É competente o Foro da Comarca de SANTA RITA /PB, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n° 123/2006.
- Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio. A administração pretende selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os requisitos técnicos previstos neste projeto básico. No campo da engenharia elétrica, o serviço de manutenção em iluminação pública se configura como de baixa complexidade técnica, uma vez que é um serviço rotineiro, contínuo e presente no município durante muito tempo.

  A participação de consórcios não amplia ou garante a competitividade, uma vez que essa modalidade permite que empresas não compitam entre si pelo menor preço, optando por associação e rateio de despesas e lucros, assim, a Administração corre o risco de não obter a proposta mais vantajosa.

  Além disso, as empresas atuantes neste ramo possuem, sozinhas, condições de realizar os serviços a serem contratados. Outro ponto é que a condição de consórcio entre empresas é transitória, podendo a Administração ter prejuízo quando da sua dissociação, risco este que deve ser minimizado por se tratar em serviços contínuos.

  Diante dos argumentos supracitados, decidimos em restringir a participação de consórcio neste processo licitatório.

20.1.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita.

Santa Rita - PB, 04 de Setembro de 2020.

Maria Neuma Dias
Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

PROJETO BÁSCICO - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO
O objeto deste Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

1 OBJETIVO
Este Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na Licitação e no sucessivo Contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificado detalhadamente neste documento.

2 JUSTIFICATIVA
A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, o município tem muitas praças e áreas públicas que devem estar eficientemente iluminadas, este projeto básico busca uma melhor estruturação, tanto do serviço de manutenção como dos serviços complementares, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.
Ciente ainda da urgente necessidade de continuidade dos serviços de manutenção da iluminação pública e a ampliação do atendimento das diversas demandas dentro do Município, a Administração Municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na execução da manutenção, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

Em 19 de Dezembro de 2019, a ENERGISA encaminhou à esta Prefeitura municipal de Santa Rita a CE nº 833/2019 - SRPP/L, cujo assunto era: ***Recuperação de Consumo da Iluminação Pública*** (em anexo). Neste documento, aponta a conclusão da recontagem dos pontos de Iluminação Pública - IP deste Município que aconteceu no mês de Novembro/2019. Pelo apresentado na citada recontagem o consumo estimado para o faturamento de Iluminação pública do município, apresenta os seguintes dados:

Dados de Consumo Para Mês de 30 dias	
kWh faturado até Novembro/19	**kWh a ser faturado após recontagem a partir de Dezembro/19**
771.106	851.493

Neste mesmo estudo, considera que o Sistema de Iluminação Pública do Santa Rita compreende hoje 11.615 pontos de iluminação. Podendo o Município chegar a 13.000 pontos de iluminação nos próximos cinco anos e com vistas a esta crescente demanda de carga apontada pelo estudo, a Prefeitura não dispõe de uma estrutura técnica e operacional adequada para executar a manutenção e gerir este sistema de forma mais eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para apoiar na execução dos serviços.

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA
O Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas.
O Parque de Iluminação Pública do Município conta com 11.615 (onze mil seiscentos e quinze) pontos, podendo chegar aos 13.000 (treze mil) pontos nos próximos cinco anos, distribuídos na área de abrangência dos serviços a serem contratados.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
A iluminação pública é definida segunda a resolução ANEEL 414/2010 como serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.
Na mesma resolução é informada que de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial nos grandes corredores faz-se necessário a manutenção das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Nesse sentido é estabelecido que os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Infraestrutura Municipal.

O procedimento básico para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Projeto Básico e seus anexos, considerando que haverá:

- Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada;
- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA em sistema digital compatível de cadastro digitalizado;
- Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais utilizados;
- **Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados.**

Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva, expansão e de melhorias inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Projeto Básico, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada no item 3 deste Projeto Básico.

4.1 Definições

Manutenção do Parque de Iluminação Pública

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir e corrigir falhas ou defeitos no sistema de Iluminação do Município, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico do mesmo, além de promover a segurança noturna dos cidadãos nas vias e parques do Município.

Materiais de Manutenção

Abrange todos os materiais que serão utilizados na atividade de manutenção e pequenas melhorias do Parque de Iluminação Pública do Município.

Outros Serviços

Serviços de natureza excepcional que tem de ser prestado de forma a atender as leis ambientais.

Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Ponto Luminoso

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

Rede Exclusiva de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

Estação Transformadora

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Energisa, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

Manutenção Preventiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Preventiva tem por objetivo executar ações anteriores à ocorrência de defeitos e problemas no Sistema de Iluminação Pública para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas nesse mesmo Sistema, mantendo-o funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de Iluminação Pública. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à Secretaria de Infraestrutura Municipalda Secretaria de Infraestrutura Municipal e de inspeções prévias das equipes da Empresa Contratada.

Melhorias no Sistema de Iluminação Pública

A Melhoria consiste na substituição de postes danificados ou deteriorados, a substituição de luminárias, lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo **promover a modernização e a maior eficiência do Sistema de Iluminação Pública.**

4.2 Especificação dos Serviços de Manutenção

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada no item 3 deste Projeto Básico, os serviços a seguir relacionados.

4.2.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, a Companhia Energética da Paraíba - ENERGISA.

Território de Aplicação deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de SANTA RITA situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Também se aplica a todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato.

Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública.

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura Municipal, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes em cada Distrito, que não tenham ocorrido através da Secretaria de Infraestrutura Municipal, mas deverão ser autorizadas pela SEINFRA. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais, e equipamentos, que se façam necessários.
Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.
Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;
- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Realizar rotinas de inspeção, no horário noturno, bem como a verificação periódica para o bom funcionamento do sistema de iluminação em seu conjunto, de acordo com procedimento específico de inspeção da Secretaria de Infraestrutura Municipal;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
    - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
    - Garantia do nível de iluminamento;
    - Garantia de disponibilidade do sistema;
    - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura Municipal, antes de sua utilização;
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de SANTA RITA.

Controle Visual das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de inspeções noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.
Esse controle será efetuado através de inspeções diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para SEINFRA para avaliação das demandas.

Intervenções e Correções das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Secretaria de Infraestrutura Municipal por escrito, para serem tratadas adequadamente.

Relatório Mensal de Produção

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal - RPM pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura Municipal, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

4.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.
A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela Secretaria de Infraestrutura Municipal da Secretaria de Infraestrutura Municipal, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.
Consistirá nas seguintes ações:

- Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede;
- Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.

Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na "Seção de Materiais Usados" do Almoxarifado previamente definido pela Secretaria de Infraestrutura Municipal da Secretaria de Infraestrutura Municipal, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Empresa Contratada, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente

4.2.2.1 *Relação Prévia de Serviços de Manutenção Preventiva*

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Instalação/substituição de afastador de rede;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Numeração de unidades e circuitos de IP;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de entrada de linha;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de transformador e/ou suporte;
- Substituição de unidade;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente
-

4.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização da Empresa Contratada, seguindo procedimento e programação específica da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

Entende-se como "prazo de execução" o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura Municipal e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão.

4.2.3.1 *Exigências Básicas de Manutenção*

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações a Serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

Quando da necessidade de intervenção da concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição de chave primária, conector de alta tensão aberto, etc., o ponto de conexão entre a chave magnética e a rede de IP deve ser desconectado.

Quando da necessidade de instalação/substituição de unidades (aérea ou subterrânea) a lâmpada deverá ser instalada após a fixação e ajuste na posição da unidade.

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado quando houver.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

4.2.3.2 *Serviços de Manutenção Corretiva*

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Instalação de chave magnética e/ou proteção;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de contactores;
- Substituição de entrada de linha;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de fusível na chave magnética;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de ignitor;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais.

Quando da troca de lâmpada e ou reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto á isolação.

4.2.3.3 *Serviços de Manutenção Corretiva Diversos*

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de entrada de linha;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- Substituição de unidade;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25 e 35mm².

4.2.4 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Contratada poderá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

Entende-se por melhoria a realização de substituição de postes danificados ou deteriorados, implantação de postes, rede exclusiva de iluminação pública, luminárias, lâmpadas e demais acessórios e a substituição de luminárias, lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo **promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias ou refletores em LED ou outras tecnologias que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.**

A execução destes serviços obedecerá aos seguintes requisitos:

- Cada um dos serviços de melhorias será objeto de solicitação específica da Secretaria de Infraestrutura Municipal à Empresa Contratada, para **elaboração de um projeto específico que atenda tecnicamente a um caso necessário no Sistema de Iluminação Pública;**
- Os trabalhos de pequenas melhorias serão limitados aos quantitativos horários das equipes determinados neste Projeto Básico e, de forma geral, executados em regime de empreitada por preço unitário, podendo,

a critério da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos pela Prefeitura (em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo elaborado pela Empresa Contratada, incluindo memória de cálculo luminotécnico e elétrico e respectivo orçamento);

- O orçamento final de cada melhoria, ou serviço, será obtido pelo somatório de da multiplicação do preço unitário de cada material a ser utilizado, previstos na Planilha Orçamentária, multiplicado pelo número de horas previstas de utilização de cada profissional que executará o respectivo empreendimento, resultando o valor total do serviço;
- O projeto será objeto de análise e passível de veto pela Secretaria de Infraestrutura Municipal, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá, também, observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público (a análise do projeto pela Fiscalização não eximirá a Empresa Contratada da responsabilidade, que é só dela, para que estejam dentro dos índices mínimos de qualidade predeterminados neste Projeto Básico);
- **O projeto de eficientização de iluminação pública** a ser realizado deverá proporcionar ao município um consumo energético inferior ao existente anteriormente, sendo o período do retorno de investimento gasto na obra inferior a 5 anos;
- O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- Utilizar um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar apenas materiais e equipamentos em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro, não sendo permitida a reutilização dos materiais, exceto os aprovados pela SEINFRA;
- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Implantar, sempre que possível, circuito independente, e com medição, para iluminação pública;
- Os projetos elaborados devem seguir as recomendações da concessionária de energia local e demais normas técnicas aplicáveis, sendo a CONTRATADA a responsável pela a aprovação do mesmo junto aos órgãos legais.

- É direito da Prefeitura Municipal de SANTA RITA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que venha a ser indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato;
- Em hipótese de excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA RITA, é direito da Empresa Contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo à Prefeitura promover a sua imediata substituição ou readequar o projeto com a adequação do correspondente orçamento;
- Após aceitação por parte da Fiscalização da Prefeitura do orçamento apresentado pela Empresa Contratada, aquela formalizará a confirmação do seu interesse, e a autorização para início da execução das obras de melhorias por estas;
- Após a Empresa Contratada executar as obras ou serviços relativos às melhorias, serão realizados conjuntamente pelas equipes da Empresa Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, as medições dos índices do iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- A Empresa Contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigadas a revisarem todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2.5 ABALROAMENTO DE POSTES

Caberá à Empresa Contratada realizar a recuperação de instalações pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes pertencentes ao Município, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria Empresa Contratada para determinar se o poste é pertencente à ENERGISA ou à Prefeitura, e a extensão dos danos bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
- Caso o poste seja da rede da ENERGISA, a Empresa Contratada fará a comunicação à SEINFRA, que repassará à Concessionária e acompanhará a recuperação, ou substituição do poste;
- Caso o poste seja da rede exclusiva de iluminação do Sistema do Município, e não havendo necessidade da substituição do mesmo, a Empresa Contratada deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida especifica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
- Caso contrário, havendo necessidade da substituição do poste, a Empresa Contratada deverá, em prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, e providenciar o recolhimento destes a "Seção de Material Usado" do Almoxarifado.

4.2.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contatada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o selo PROCEL, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura Municipal, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Energisa e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item. Os itens presentes na Planilha Extra de Materiais deverão ser fornecidos em até 30 dias da ordem de pedido fornecida pela SEINFRA.

A empresa licitante vencedora deverá encaminhar a SEINFRA, amostras das luminárias para lâmpadas VSAP e VMT e amostras de Luminárias/refletores LED, que deverão estar ACOMPANHADAS DE CATÁLOGOS E ENSAIOS TECNICOS, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia) e as Lâmpadas Vapor de

Sódio e Vapor Metálico, em laboratório acreditado pelo INMETRO ou ABIPTI, (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica).
As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, na Secretaria de Infraestrutura, devidamente etiquetadas, com a seguinte identificação: AMOSTRA; DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE, FAX; nos horários que compreendem 08h00min as 13h00min.
As amostras da empresa serão encaminhadas para análise e pareceres técnicos e ficarão retidas até os laudos finais ficarem prontos.
Caso as amostras não estejam de acordo com as especificações, a empresa terá até 5 dias úteis para troca das peças reprovadas, caso venha ser reprovadas novamente, a empresa será convocada para apresentação de novo material, respeitando os mesmos prazos e critérios iniciais, se ainda assim não atender as especificações do projeto proposto, fica sujeita às penalidades contratuais.

4.3 Gestão de Materiais

4.3.1 ALMOXARIFADO

A empresa vencedora deverá manter um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade, com quantidade mínima de materiais afim de garantir atendimentos emergenciais.
As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.
Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

- Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por "Seção de Material Novo";
- Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de SANTA RITA, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:
  - Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
  - Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA RITA em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
Na área coberta deverá estar computado uma área mínima de 25 m² necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais n° 9605 de 12/02/98.
Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.
O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.
Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

4.3.2 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da "Seção de Material Usado" ou da "Seção de Material Novo" será por conta da Empresa Contratada. Para tanto, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.
Todos os materiais movimentados dentro da "Seção de Material Usado", na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa Contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, sob orientação da Prefeitura Municipal de SANTA RITA.

4.3.3 CONTROLE DE ESTOQUES DO "ALMOXARIFADO MATERIAL USADO"

O controle dos materiais de iluminação pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.
A fim de manter controlado o fluxo de materiais na "Seção de Material Usado", a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário (s) habilitado (s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder.
A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura Municipal de SANTA RITA, por seus servidores ou por pessoas por ela designada.

4.3.4 ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES DA "SEÇÃO DE MATERIAL NOVO"

Os materiais do estoque operacional da "Seção de Material Novo" serão adquiridos, e controlados, pela Empresa Contratada.
A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, nesse Almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços de manutenção e melhorias, será sempre da Empresa Contratada.

4.3.5 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a "Seção de Material Usado". A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da Secretaria de Infraestrutura Municipal, através de uma triagem, autorize o descarte final dos mesmos.
A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria de Infraestrutura Municipal.
Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da Secretaria de Infraestrutura Municipal.
Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.
Materiais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes. As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.
Caberá a empresa contratada a responsabilidade pela descontaminação das lâmpadas inutilizadas, e **apresentação de certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente.** O descarte do restante do material inutilizado, será de responsabilidade da contratante, que obedecerá ao previsto em lei para realização do descarte.

4.4 Retomada dos Estoques

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Prefeitura, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da Empresa Contratada, poderá ser, caso haja interesse do Município, transferido para a guarda da Prefeitura, contra o ressarcimento à Contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório. Essa transferência será registrada em um Termo específico.

4.5 Serviços de Descarte de Material Nocivo (Lâmpadas e Reatores)

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores. As concessionárias/prefeituras são responsáveis "ad æternum" por esses resíduos gerados e seus destinos.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carreados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

A única solução para o ascarel, aceita atualmente, é a destruição através de incineradores especiais (1.400°C). Este processo requer mão-de-obra e um exigente processo burocrático.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição, etc., transporte propriamente dito e incineração.

A Empresa contratada será responsável pela operação de descarte, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

4.6 Garantias dos Serviços

Para qualquer uma das intervenções realizadas pela Empresa Contratada, em qualquer um dos tipos de serviço elencados neste Projeto Básico, será dada pelas mesmas uma garantia mínima dada pelos materiais quanto ao desempenho do material e mão-de-obra empregados no serviço, ou seja, caso venha a ocorrer defeito igual ao anterior, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura não realizará o pagamento da segunda intervenção caso a mesma se dê dentro do prazo de garantia dos materiais após a primeira intervenção.

Também será de responsabilidade da Empresa Contratada a manutenção das novas instalações realizadas no Sistema de Iluminação Pública. Essas instalações correspondem às expansões e melhoramentos durante o período de vigência do Contrato.

4.7 Qualidade dos Serviços

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Infraestrutura Municipal verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

4.7.1 CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Esse critério comporta três aspectos principais: a Qualidade da Manutenção, a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Iluminação - Desempenho da Manutenção.

4.7.1.1 *Qualidade da Manutenção*

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes:

- A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos à manutenção dos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o contratado;
- Os pontos de controle serão relativos ao estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada) e terá a periodicidade de cálculo mensal;
- A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante a noite, por intermédio de inspeção em amostras, usando critérios estatísticos, pela Fiscalização, em grupo(s) de pontos luminosos;
- A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	**ITEM DE CONTROLE***
Número máximo de lâmpadas apagadas durante a noite	2% do total das reclamações realizadas no mês
Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia	2% do total das reclamações realizadas no mês

* máximo aceitável considerando o total de manutenções realizadas por mês.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem apagadas após o prazo de correção, não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas apagadas e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem acesas após o prazo de correção, durante o dia não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas acesas durante o dia e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

As inspeções serão conjuntas, entre a Secretaria de Infraestrutura Municipal e a Empresa Contratada e realizadas de acordo com planejamento da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

4.7.1.2 Qualidade da Continuidade da Manutenção

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada diariamente, considerando o percentual máximo permitido total de pontos de iluminação pública apagados durante a noite, em relação ao total de pontos existentes no Sistema de iluminação pública do município.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Pontos apagados a noite - simultaneamente	2% do total das luminárias existentes no Sistema de Iluminação
Pontos apagados acumulados em 12 meses, em cada Distrito	30%

* máximo diário aceitável

Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma simples dos 10 (dez) maiores percentuais parciais dos 12 meses avaliados, por período anual do Contrato.

4.7.1.3 Qualidade da Intervenção na Iluminação - Desempenho da Manutenção

A avaliação da qualidade da intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane Geral ou Setorial - é a causada pela falta de energia no Sistema de Iluminação Pública por parte da Concessionária distribuidora de energia elétrica, devendo, nesse caso a Empresa Contratada identificar o problema e, de imediato, acionar a Energisa para adotar as medidas cabíveis, não tendo, portanto, prazo preestabelecido para correção por parte da Empresa Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;
- Três pontos luminosos, ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro;
- Um ponto luminoso em pane em um logradouro.

A Empresa Contratada terá todas as informações necessárias para a identificação dos pontos defeituosos com prazo de execução máximo da manutenção em qualquer ponto da área da Regional Administrativa dentro do prazo determinado conforme tabela que se segue:

TIPO DE PANE	ITEM DE CONTROLE* ATENDIMENTO EM ATÉ
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 3 pontos luminosos, ou mais, consecutivos apagados em um mesmo logradouro	48 horas
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 1 ponto luminoso apagados em logradouros isolados	72 horas

* máximo aceitável por Região Administrativa

Entende-se como "prazo de execução" o período entre a data e hora da recepção da Ordem de Serviços pela Empresa Contratada e a informação da data e hora da efetiva execução da manutenção.

Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 48 horas ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a SEINFRA deverá ser informada em até 48 horas da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Projeto Básico.

Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 2 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral dos pontos e concertos pertinentes aos pontos de IP.

4.7.1.4 Situações Excepcionais

Em quaisquer dos casos estabelecidos anteriormente, se o conserto necessitar de intervenção de uma Equipe de Manutenção Pesada, a Empresa Contratada deverá informar o tempo operacional necessário para o conserto à Fiscalização e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Das avaliações de Qualidade dos Serviços serão excluídas, para efeito da avaliação dos itens de controle, aquelas manutenções onde tenham sido constatados problemas causados por abalroamento de postes, situações de serviços em curso quando da avaliação, além dos decorrentes dos motivos de "força maior" discriminados a seguir.

Situações de "Força Maior" são aqueles os eventos que serão considerados como de exclusão de responsabilidade da Empresa Contratada, excepcionais, aleatórios, imprevisíveis, não domináveis no plano tecnológico, colocando a Empresa Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, vandalismo, catástrofes naturais, atentados, guerra e outros de mesma natureza e proporção. Na ocasião de tais acontecimentos, a Empresa Contratada deverá tomar junto com a Contratante, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

4.8 Instalações, Ferramentas e Materiais e Veículos e Equipamentos

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Contratada deverá disponibilizar, como Equipe de Administração dos Serviços, instalações, pessoal, veículos, equipe de inspeção de redes, sistema de informações e de comunicação conforme segue:

- Almoxarifado

- 1(um) escritório com uma área coberta mínima de 25 m², e área contínua mínima de 150 m²

- Pessoal

- 1(um)Engenheiro Eletricista, profissional de nível superior com experiência em gerência e coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública

- 1(um)Encarregado, profissional de nível técnico em eletrotécnica com experiência em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública

- 1(um) Engenheiro, profissional de nível superior em segurança no trabalho com experiência em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção ou segurança em instalações e serviços de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública
- 1(um) Almoxarife, profissionais de nível médio com experiência no gerenciamento e mapeamento de estoque de materiais e equipamentos elétricos

- Veículos

- 03 Veículos tipo passeio 1.0, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, 0km, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico, combustível, incluindo a manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, dispondo de equipamentos de segurança e atendendo às exigências da legislação de trânsito, para ficar à disposição da Contratada, lotado na Sede da Contratada para levantamentos, acompanhamentos e Fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura Municipal, que acompanhará a execução dos serviços realizados pela Empresa Contratada (correrão por conta da Empresa Contratada ainda as despesas com emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito, exceto aquelas de responsabilidade do motorista, observadas as especificações contidas no item 5.8.4 deste Projeto Básico).

- Ferramentas e Equipamentos descritos neste Projeto Básico e na planilha orçamentária.
- Caixa de Primeiros Socorros descritos neste Projeto Básico e na planilha orçamentária.
- Instalações conforme especificações contidas no item 5.8.2 deste Projeto Básico.

Os veículos do tipo passeio devem ficar à disposição do CONTRATANTE, para atendimento de demandas administrativas e auxílio na fiscalização dos serviços prestados.
A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, duas equipes operacionais, que deverão ser constituídas por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

EQUIPE LEVE, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe leve, composta por:

- Pessoal

- 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica, com habilitação categoria B

- 01 Auxiliar de Eletricista: profissional de nível médio/técnico com experiência em manutenção elétrica, com habilitação categoria B
- Veículo
- 01 Veículo tipo passeio 1.0, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com até 5 anos, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico, combustível, incluindo a manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, dispondo de equipamentos de segurança e atendendo às exigências da legislação de trânsito.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

EQUIPE MÉDIA, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe média, composta por:

- Pessoal
  - 01 Operador com experiência em operar munck com cestos aéreos, com habilitação categoria C
  - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
  - 01 Auxiliar de Eletricista: profissional de nível médio/técnico com experiência em manutenção elétrica.
- Veículo
  - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXI MO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16000 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. Caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 5.8.4 deste Projeto Básico e na planilha orçamentária, incluindo combustível.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

EQUIPE PESADA, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe pesada, composta por:

- Pessoal
  - 01 Operador com experiência em operar munck com cestos aéreos, com habilitação categoria D
  - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica
  - 01 Auxiliar de Eletricista: profissional de nível médio/técnico com experiência em manutenção elétrica
- Veículo
  - 01 MUNCK HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. Caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 5.8.4 deste Projeto Básico e planilha orçamentária, incluindo combustível.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

A Prefeitura poderá ainda, solicitar conforme necessidade, a mobilização de equipes leve, média ou pesada para trabalho noturno, ou a mobilização de um caminhão guindaste com cesto aéreo e lança de alcance mínimo

de 12m, para trabalho noturno, para atender às demandas do município. Em caso de necessidade de mobilização a contratada será comunicada com no mínimo 24h de antecedência.
Deverá ser disponibilizado a contratante, acesso ao software de monitoramento do GPS, com login e senha, com atualização em tempo real da localização de cada veículo e histórico de localização registrada. O histórico de localização deverá ser mantido na plataforma de monitoramento pelo prazo mínimo de seis meses. O software deve ser compatível com as configurações de rede da contratante;

4.8.1 HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

4.8.1.1 *Operacional*

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira a domingo, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.
As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir.

TURNO DE TRABALHO	**EQUIPE**	**DIAS DA SEMANA**	**HORÁRIO***	
			INÍCIO	**TÉRMINO**
Turno Diurno	Leve	Segunda a Sábado	13h30	21h50
	Média 1	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	12h00
	Pesada	Domingo a Sexta	13h30	21h50
Turno Noturno ou finais de semana			Sob Demanda	

*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço

Para o turno diurno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.
Eventualmente a Secretaria de Infraestrutura Municipal, poderá solicitar, com aviso de 24h de antecedência, em caso excepcionais, a alteração do horário de trabalho de alguma das equipes para atender à demanda da Prefeitura.
A equipe Leve terá a função de realizar vistorias preventivas no parque de iluminação e, na ocorrência de algum incidente ou detecção de vazamento de corrente em algum ativo pertencente ao município, eliminar/amortizar o risco de acidentes com a rede elétrica.

4.8.1.2 *Administração dos Serviços*

As atividades da administração dos serviços manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30 às 18h30 de segunda a quinta e 7h30 às 17h30 nas sextas, totalizando 44h semanais úteis, incluindo 2:00h de intervalo para o almoço.

4.8.2 INSTALAÇÕES

A Empresa Contratada deverá dispor, em todo o período de execução dos serviços, para apoio a administração dos serviços, edificação adequada aos trabalhos, com área mínima de 150m², composta por escritório (mínimo de 25m²), garagem e almoxarifado, situada na área do Município de SANTA RITA.
O Escritório deverá ser dotado de birôs, cadeiras, estantes, armários, linha telefônica, provedor de internet e aparelhos, aparelho de ar condicionado, devendo ainda a empresa fornece material de expediente e de escritório e responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e com as despesas de locação do imóvel em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.
A Garagem ou Pátio de Estacionamento deverá ser de tamanho adequado ao tamanho da frota, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço.
O Almoxarifado deverá observar as especificações constante do item 4.3.1 deste Projeto Básico.
A Empresa Contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.

4.8.3 FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.8.3.1 *Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo*

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesada, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricistas, auxiliares de eletricista e motoristas / operadores de guindaste disponibilizados aos serviços.

4.8.3.2 *Caixa de Primeiros Socorros*

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros, com os itens relacionados na planilha orçamentária.

4.8.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos descrita neste Projeto Básico.
Além dos veículos da equipe padrão, a Contratante poderá solicitar, com antecedência mínima de 24h, a mobilização de um caminhão com lança elevatória e cesto aéreo de alcance máximo de 12m, para execução de trabalhos extraordinários.
Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Projeto Básico, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos (caminhão PBT min 9t, caminhonete, tipo utilitário, veículo de passeio), deverão ter ano de fabricação idêntico ao ano de assinatura do Contrato.
Para efeitos de renovação do Contrato, observando-se o critério de entrada em uso no Contrato, ou seja, ter ano de fabricação idêntico ao ano de assinatura do Contrato, admitir-se-á que os veículos operacionais de acordo com o item 4.8 deste termo, ou seja, decorrente de renovações sucessivas do Contrato, até alcançarem a idade de uso limite de anos, quando os mesmos deverão ser renovados.
Os veículos deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato para passarem por vistoria prévia da Contratante, de forma a confirmar que foram atendidas as especificações dos mesmos e dos equipamentos, bem

como que estes estão devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em boas condições de operação.
Todos os veículos e equipamentos, deverão estar em plenas condições de uso, e não deverão ter mais de 5 (cinco) anos de uso.
Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos em mais de um dia de trabalho.
Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.
Caso seja observada idade superior ao estabelecido neste termo no item 4.8, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido no Contrato.
A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.
Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Municipal de SANTA RITA e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Infraestrutura Municipal da Secretaria de Infraestrutura Municipal, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.
Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.
Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.
Todos os veículos operacionais deverão ter sistema de rastreamento, por GPS, de modo a serem determinados os seus posicionamentos em tempo real, via internet, em qualquer hora do dia, ou da noite, e que também seja gravável em sistema computacional. A plataforma de acompanhamento da localização de todos os veículos pertencentes a este Projeto Básico deverá ser disponibilizada ao Gestor do Contrato
Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.
4.8.5 PESSOAL
Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe esta que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.
Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de SANTA RITA não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.
Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.
As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).
Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 5.6.3 deste Projeto Básico.
Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura Municipal.
De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar duas equipes de manutenção fixas por mês, de acordo com o quadro a seguir:

EQUIPES OPERACIONAIS FIXAS - DIURNAS			
TIPO DE EQUIPE	**PROFISSIONAIS**	**QUANTIDADE**	**DIAS DE TRABALHO**
Leve	Eletricista	1 hxmês	Segunda a Sábado
	Auxiliar de Eletricista	1 hxmês	
Média	Operador	1hxmês	Segunda a Sábado
	Eletricista	1hxmês	
	Auxiliar de Eletricista	1hxmês	
Pesada	Operador	1 hxmês	Domingo a Sexta
	Eletricista	1 hxmês	
	Auxiliar de Eletricista	1 hxmês	

A empresa contratada deverá garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.
O Gestor do Contrato, solicitará através de Ordens de Serviços específicas emitidas com prazo mínimo de 24h, equipes eventuais para atender a demandas extraordinárias da Administração e da população, que deverá ser mobilizada em hora extra:
Obs.: O turno chamado aqui noturno será mobilizado através de Ordem de Serviço específica e o horário dos serviços não ultrapassará às 22h.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar pelo menos a equipe relacionada a seguir.

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TURNO DE TRABALHO	**PROFISSIONAL**	**QUANTIDADE**
Turno Diurno	Engenheiro Eletricista	1 hxmês
	Encarregado	1hxmês
	Almoxarife	1 hxmês

Para atender as Ordens de Serviços para elaboração de projetos de expansão e pequenas melhorias nos serviços de iluminação pública, a Empresa Contratada poderá mobilizar os profissionais de acordo com o disposto na referida Ordem de Serviços:
Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 4.8.1.2 deste Projeto Básico.
Para a Equipe Operacional Eventual, os horários de trabalho serão aqueles dispostos nas Ordens de Serviços.
4.8.6 MATERIAIS
Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na planilha orçamentária.
Na Planilha Orçamentária, há previsão de materiais e mão de obra extras, que podem ser utilizados em manutenções preventivas, corretivas e/ou **eficientização do parque de iluminação.** A utilização de qualquer material utilizado da planilha extra de materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como justificativa técnica de sua utilização.

5 CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Controle

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

5.2 Critérios de Medição

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas nos itens 5 e 6 deste Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.
Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
Ao final do processo, representantes da Secretaria de Infraestrutura Municipal, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Serviços Extras / Melhorias

Os dados de utilização de equipes e materiais, de todos os projetos especiais executados serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.
O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.
Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.
Ao final do processo, representantes da Secretaria de Infraestrutura Municipal, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- ✓ Número do Boletim de Medição.

Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura Municipal manifestar o seu reconhecimento.

5.3 Pagamento

A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 5 deste Projeto Básico, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.
Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base no Boletim de Medição expedido pela Contratante.
Os serviços serão realizados na modalidade de preço unitários, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação de mensal dos serviços de manutenção e de itens descartados e a quantidade da equipe eventual utilizada, conforme medições mensais apresentadas pela Contratada e submetidas à aprovação da Contratante.
Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Projeto Básico, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.
Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos, etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates, etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Projeto Básico;
- Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato.
Para as demais faturas estarão condicionadas apenas a apresentação da nota fiscal de serviços e aos recolhimentos das contribuições acima citadas.
O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

6 MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções especificas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, por escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento dos itens deste projeto básico, na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa moratória a serem descriminadas no instrumento contratual.
Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma;
O não cumprimento do prazo máximo de entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, considerando que o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela Empresa Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da comunicação expressa da Administração. O seu descumprimento implicará na aplicação de multas estabelecidas na alínea "c" considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para entrega do material.
As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.
A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Infraestrutura Municipal da Secretaria de Infraestrutura Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Notificada da multa, a Empresa Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a Contratante.
Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais, que decidirá em última instância.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura Municipal.
A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de SANTA RITA.
São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.
-

8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética da Paraíba - ENERGISA;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Responsabilizar-se:
    - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
    - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
    - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
    - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;

- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de SANTA RITA;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensamente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme N° 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST n° 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST n° 04 de 04 de julho de 1995, n° 07 de 03 de março de 1997, n° 12 de 06 de maio de 1997, n° 20 de 17 de abril de 1998 e n° 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT n° 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, n° 13 de 09 de julho de 2002, n° 114 de 17 de janeiro de 2005, n° 157 de 10 de abril de 2007, n° 15 de 03 de julho de 2007, n° 40 de 07 de março de 2008 e n° 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da SEINFRA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à SEINFRA, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:
  - Data e a hora do pedido de intervenção;
  - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
  - Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
  - Data e a hora da realização da intervenção;
  - Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
  - A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
- Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- Fornecer e implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Projeto Básico, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

- Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;
- Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Projeto Básico;
- Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).
-

9 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.° 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4°, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

10.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

10.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

11 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a Empresa Contratada será obrigada a entregar à Contratante, em bom estado de funcionamento e conservação as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, como também os saldos remanescentes dos materiais, bem como o cadastro patrimonial e físico de todos os pontos de iluminação do Município em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

12 REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
A totalidade dos serviços foram orçados a um valor máximo de **R$ 4.879.310,47 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**.
O orçamento base neste Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI (SINAPI Referencial (SN), MARÇO/2020-PB
- ✓ DNIT Consultoria MARÇO/20
- ✓ Composições\Cotações

Foram utilizados os BDI de 31,54% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 23,02% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços. Foi optado pelo orçamento DESONERADO, que foi a opção mais vantajosa para o município
A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

13 DO REAJUSTE

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a Empresa Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo com a coluna compatível do objeto deste projeto básico, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii - I0)/ I0 x V onde:
R= Valor da parcela de reajustamento procurado
I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato
Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta
V= Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice correto;
O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa apresentará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob a forma de espécie / fiança / seguro, válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato;

Ocorrendo acréscimo de valor ou prorrogação do contrato, bem como uso da garantia para pagamento de multas, a garantia deverá ser ajustada ao novo valor e/ou novo prazo.

15 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Será vencedora do certame, a empresa que, ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários e global superiores aos estimados na planilha orçamentária e no item 12 deste instrumento.

Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço arquivo digital (CD-Rom) e impressa e assinada, com seus valores com duas casas decimais, devidamente preenchida.

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, conforme modelo presente neste Projeto Básico;
b) Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI convencional e diferenciada, conforme modelo presente neste Projeto Básico;
c) Planilha de composição de encargos sociais, conforme modelo presente neste Projeto Básico;
d) Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso, conforme modelo presente neste Projeto Básico;
e) No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, encargos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico;

Em caso de divergência entre o preço unitário constante na planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o preço unitário constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro;

Os erros aritméticos poderão ser corrigidos pela análise técnica, bem como as eventuais divergências entre os preços unitários e o total, ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro;

As Planilhas de Preços e Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso Máximo apresentados pela licitante em arquivo digital deverão utilizar a função de arredondamento (ARRED) com 02 (duas) casas decimais;

Caso haja divergência entre o constante no arquivo digital e a proposta impressa, prevalecerá, para toda e qualquer situação, os valores constantes na proposta impressa, especialmente quanto aos valores unitários com duas casas decimais;

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", estabelecida no preâmbulo do edital.

As propostas deverão estar assinadas pelo responsável técnico (engenheiro eletricista) da empresa.

16 QUALIFICAÇÃO TECNICA

16.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de pontos de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;
d) Reforma, remodelação, modernização e eficientização de sistema de iluminação pública de pontos de iluminação pública, através do fornecimento e instalação de luminárias LED ou tecnologia similar, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

16.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

c) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):

d) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os *serviços abaixo:*

b.1) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de pelo menos, 4000 (quatro mil) pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) pelo (s) Conselho (s) Profissional (is) correspondente (s);

b.2) Reforma, remodelação, modernização e eficientização de sistema de iluminação pública de pelo menos, 330 (trezentos e trinta) pontos de iluminação pública, através do fornecimento e instalação de luminárias LED ou tecnologia similar, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida (s) pelo (s) Conselho (s) Profissional (is) correspondente (s).

16.1.3 DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

c) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
- 1 (um) Técnico em Eletrotécnica;
- 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- 1 (um) Almoxarife;
- 2 (dois) Operadores de Cesto Elevatório;
- 3 (três) Eletricistas;
- 3 (três) Auxiliares de Eletricista.

d) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos abaixo relacionados:

- 1 (um) escritório dispondo de espaço para almoxarifado com área mínima de 25 m², mais pelo menos 250m2 de área externa;
- 3 (três) Veículos, tipo passeio 1.0 ou 1.4, Flex, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, data de fabricação não superior a 2 anos, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica e trio elétrico;
- 1 (um) GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXI MO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16000 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO
- 1 (um) MUNCK HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.

16.1.4 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

b) Apresentação de Declaração de Visita Técnica, informando que a empresa, através de técnico qualificado, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- Caso a participante deseje agendar a vistoria deverá contatar a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura Municipal através do telefone (83) 9920.0499, no horário de 08:00 as 13:00 horas.
-

17 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Hazziel Heleno
Matrícula: 9639.6038
Telefone: 81-98830.1303

Fiscal: Diego Heleno
Matrícula:
Telefone: 83-99318.5390

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços objeto deste Projeto Básico serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.
- Os casos omissos neste certame serão decididos pela Comissão de Licitação de Infraestrutura, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.
- É competente o Foro da Comarca de SANTA RITA /PB, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio. A administração pretende selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo os requisitos técnicos previstos neste projeto básico. No campo da engenharia elétrica, o serviço de manutenção em iluminação pública se configura como de baixa complexidade técnica, uma vez que é um serviço rotineiro, contínuo e presente no município durante muito tempo.
  A participação de consórcios não amplia ou garante a competitividade, uma vez que essa modalidade permite que empresas não compitam entre si pelo menor preço, optando por associação e rateio de despesas e lucros, assim, a Administração corre o risco de não obter a proposta mais vantajosa.
  Além disso, as empresas atuantes neste ramo possuem, sozinhas, condições de realizar os serviços a serem contratados. Outro ponto é que a condição de consórcio entre empresas é transitória, podendo a Administração ter prejuízo quando da sua dissociação, risco este que deve ser minimizado por se tratar em serviços contínuos.

Diante dos argumentos supracitados, decidimos em restringir a participação de consórcio neste processo licitatório.

SANTA RITA, 13 de julho de 2020.

Hazziel Heleno Bezerra
Engenheiro Civil
Matrícula: 9639.6038

CONTRATANTE: ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA RITA / PB***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 08/10/2017
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB
ORÇAMENTO: DESONERADO.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1	**MÃO-DE-OBRA**							**R$ 927.186,01**	**R$ 1.217.535,86**
1.1	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 40M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	181,39	31,34 %	R$ 238,24	2160,00	R$ 391.803,97	R$ 514.593,03
1.2	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ATÉ DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 10M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	H	179,09	31,34 %	R$ 235,21	2160,00	R$ 386.835,97	R$ 508.058,12
1.3	COMPOSIÇÃO 4	EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE SEGURANÇA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VEÍCULO LEVE, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.	MÊS	12.378,84	31,19 %	R$ 16.240,39	12,00	R$ 148.546,06	R$ 194.884,71
2	**MATERIAIS**							**R$ 1.571.045,07**	**R$ 1.932.699,65**
2.1	COMPOSIÇÃO 5	PADRÃO DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA (PDE)	UNIDADE	1.074,96	23,02 %	R$ 1.322,41	20,00	R$ 21.499,12	R$ 26.448,22
2.2	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	12,32	23,02 %	R$ 15,16	1200,00	R$ 14.784,00	R$ 18.187,28
2.3	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	21,54	23,02 %	R$ 26,50	100,00	R$ 2.154,00	R$ 2.649,85

2.4	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	PÇ	6,00	23,02 %	R$ 7,38	600,00	R$ 3.600,00	R$ 4.428,72
2.5	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,81	23,02 %	R$ 1,00	1200,00	R$ 972,00	R$ 1.195,75
2.6	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UNIDADE	489,00	23,02 %	R$ 601,57	120,00	R$ 58.680,00	R$ 72.188,14
2.7	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UNIDADE	0,72	23,02 %	R$ 0,89	500,00	R$ 360,00	R$ 442,87
2.8	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UNIDADE	2,30	23,02 %	R$ 2,83	132,00	R$ 303,60	R$ 373,49
2.9	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	8,19	23,02 %	R$ 10,08	1200,00	R$ 9.828,00	R$ 12.090,41
2.10	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	9,41	23,02 %	R$ 11,58	1200,00	R$ 11.292,00	R$ 13.891,42
2.11	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	11,04	23,02 %	R$ 13,58	1200,00	R$ 13.248,00	R$ 16.297,69
2.12	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,47	23,02 %	R$ 1,81	7200,00	R$ 10.584,00	R$ 13.020,44
2.13	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2,04	23,02 %	R$ 2,51	6000,00	R$ 12.240,00	R$ 15.057,65
2.14	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3,75	23,02 %	R$ 4,61	4800,00	R$ 18.000,00	R$ 22.143,60
2.15	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	5,56	23,02 %	R$ 6,84	2400,00	R$ 13.344,00	R$ 16.415,79
2.16	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,41	23,02 %	R$ 1,73	2400,00	R$ 3.384,00	R$ 4.163,00
2.17	39381	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	8,13	23,02 %	R$ 10,00	600,00	R$ 4.878,00	R$ 6.000,92
2.18	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	3,00	23,02 %	R$ 3,69	1188,00	R$ 3.564,00	R$ 4.384,43
2.19	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNIDADE	48,40	23,02 %	R$ 59,54	12,00	R$ 580,80	R$ 714,50
2.20	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	7,17	23,02 %	R$ 8,82	732,00	R$ 5.248,44	R$ 6.456,63
2.21	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UNIDADE	30,38	23,02 %	R$ 37,37	64,00	R$ 1.944,32	R$ 2.391,90
2.22	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UNIDADE	35,13	23,02 %	R$ 43,22	244,00	R$ 8.571,72	R$ 10.544,93
2.23	3758	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UNIDADE	40,96	23,02 %	R$ 50,39	258,00	R$ 10.567,68	R$ 13.000,36
2.24	39376	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UNIDADE	28,76	23,02 %	R$ 35,38	2,00	R$ 57,52	R$ 70,76
2.25	ATA N. RP 0036/2018 - ITEM 51	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W (BASE E40)	UNIDADE	27,70	23,02 %	R$ 34,08	295,00	R$ 8.171,50	R$ 10.052,58

2.26	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNIDADE	56,28	23,02%	R$ 69,24	763,00	R$ 42.941,64	R$ 52.826,81
2.27	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 49	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W (BASE E40)	UNIDADE	120,00	23,02%	R$ 147,62	8,00	R$ 960,00	R$ 1.180,99
2.28	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 48	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W (BASE E40)	UNIDADE	404,90	23,02%	R$ 498,11	12,00	R$ 4.858,80	R$ 5.977,30
2.29	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 47	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W BASE E 40	UNIDADE	11,83	23,02%	R$ 14,55	5348,00	R$ 63.266,84	R$ 77.830,87
2.30	3749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UNIDADE	25,00	23,02%	R$ 30,76	237,00	R$ 5.925,00	R$ 7.288,94
2.31	3751	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	UNIDADE	34,11	23,02%	R$ 41,96	166,00	R$ 5.662,26	R$ 6.965,71
2.32	3755	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	15,72	23,02%	R$ 19,34	58,00	R$ 911,76	R$ 1.121,65
2.33	3750	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	21,15	23,02%	R$ 26,02	198,00	R$ 4.187,70	R$ 5.151,71
2.34	1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UNIDADE	148,68	23,02%	R$ 182,91	539,00	R$ 80.138,52	R$ 98.586,41
2.35	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	105,00	23,02%	R$ 129,17	763,00	R$ 80.115,00	R$ 98.557,47
2.36	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA - USO INTERNO	UNIDADE	105,00	23,02%	R$ 129,17	120,00	R$ 12.600,00	R$ 15.500,52
2.37	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 97	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	144,00	23,02%	R$ 177,15	8,00	R$ 1.152,00	R$ 1.417,19
2.38	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 90	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	315,00	23,02%	R$ 387,51	12,00	R$ 3.780,00	R$ 4.650,16
2.39	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 96	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W USO EXT	UNIDADE	31,44	23,02%	R$ 38,68	5348,00	R$ 168.141,12	R$ 206.847,21
2.40	12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UNIDADE	81,26	23,02%	R$ 99,97	237,00	R$ 19.258,62	R$ 23.691,95
2.41	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UNIDADE	93,62	23,02%	R$ 115,17	166,00	R$ 15.540,92	R$ 19.118,44
2.42	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UNIDADE	23,68	23,02%	R$ 29,13	462,00	R$ 10.940,16	R$ 13.458,58
2.43	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 05	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 1 1/4 X 2,20 COM SAPATA	UNIDADE	61,29	23,02%	R$ 75,40	263,00	R$ 16.119,27	R$ 19.829,93
2.44	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 06	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 3/4 X 1,00 COM SAPATA	UNIDADE	14,84	23,02%	R$ 18,26	1604,00	R$ 23.803,36	R$ 29.282,89
2.45	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UNIDADE	50,76	23,02%	R$ 62,44	1604,00	R$ 81.419,04	R$ 100.161,70
2.46	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 68	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E40, P/ LAMPADA 250W	UNIDADE	103,99	23,02%	R$ 127,93	233,00	R$ 24.229,67	R$ 29.807,34
2.47	13382	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UNIDADE	236,88	23,02%	R$ 291,41	229,00	R$ 54.245,52	R$ 66.732,84

2.48	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	65,59	23,02 %	R$ 80,69	120,00	R$ 7.870,80	R$ 9.682,66
2.49	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 101	REFLETOR EXTERNO RETANGULAR PARA LAMPADA 1000 W / 2000 W	UNIDADE	365,00	23,02 %	R$ 449,02	20,00	R$ 7.300,00	R$ 8.980,46
2.50	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	212,60	23,02 %	R$ 261,54	350,00	R$ 74.410,00	R$ 91.539,18
2.51	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	392,31	23,02 %	R$ 482,62	385,00	R$ 151.039,35	R$ 185.808,61
2.52	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	434,26	23,02 %	R$ 534,23	25,00	R$ 10.856,50	R$ 13.355,67
2.53	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	523,64	23,02 %	R$ 644,18	152,00	R$ 39.796,64	R$ 48.957,83
2.54	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	707,43	23,02 %	R$ 870,28	356,00	R$ 125.922,54	R$ 154.909,91
2.55	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	821,73	23,02 %	R$ 1.010,89	48,00	R$ 24.651,90	R$ 30.326,77
2.56	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	1.361,32	23,02 %	R$ 1.674,70	1,00	R$ 6.806,60	R$ 8.373,48
2.57	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	9,94	23,02 %	R$ 12,23	234,00	R$ 2.325,96	R$ 2.861,40
2.58	ATA Nº RP 0036/2018	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 20W	UNIDADE	5,50	23,02 %	R$ 6,77	200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.353,22
2.59	ATA Nº RP 0036/2018	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W	UNIDADE	5,50	23,02 %	R$ 6,77	708,00	R$ 3.894,00	R$ 4.790,40
2.60	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	62,44	23,02 %	R$ 76,81	12,00	R$ 749,28	R$ 921,76
2.61	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM 1 DISJUNTOR	UNIDADE	148,10	23,02 %	R$ 182,19	6,00	R$ 888,60	R$ 1.093,16
2.62	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	155,22	23,02 %	R$ 190,95	3,00	R$ 465,66	R$ 572,85
2.63	39686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	251,33	23,02 %	R$ 309,19	3,00	R$ 753,99	R$ 927,56
2.64	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNIDADE	7,11	23,02 %	R$ 8,75	120,00	R$ 853,20	R$ 1.049,61
2.65	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNIDADE	49,94	23,02 %	R$ 61,44	60,00	R$ 2.996,40	R$ 3.686,17
2.66	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	0,12	23,02 %	R$ 0,15	1200,00	R$ 144,00	R$ 177,15
2.67	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UNIDADE	6,87	23,02 %	R$ 8,45	1200,00	R$ 8.244,00	R$ 10.141,77
2.68	1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UNIDADE	7,31	23,02 %	R$ 8,99	600,00	R$ 4.386,00	R$ 5.395,66

2.69	1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UNIDADE	10,79	23,02 %	R$ 13,27	120,00	R$ 1.294,80	R$ 1.592,86
2.70	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 21	CHAVE SECCIONADOR-BLINDADE TRIPOLAR CORRENTE ATÉ 500A (p/ iluminação pública)	UNIDADE	450,00	23,02 %	R$ 553,59	20,00	R$ 9.000,00	R$ 11.071,80
2.71	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 35	FUSÍVEL CARTUCHO 60 A	UNIDADE	3,33	23,02 %	R$ 4,10	15,00	R$ 49,95	R$ 61,45
2.72	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UNIDADE	290,69	23,02 %	R$ 357,61	20,00	R$ 5.813,80	R$ 7.152,14
2.73	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	429,04	23,02 %	R$ 527,81	20,00	R$ 8.580,80	R$ 10.556,10
2.74	39762	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	352,11	23,02 %	R$ 433,17	20,00	R$ 7.042,20	R$ 8.663,31
2.75	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	215,32	23,02 %	R$ 264,89	20,00	R$ 4.306,40	R$ 5.297,73
2.76	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	269,05	23,02 %	R$ 330,99	20,00	R$ 5.381,00	R$ 6.619,71
2.77	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	113,64	23,02 %	R$ 139,80	20,00	R$ 2.272,80	R$ 2.796,00
2.78	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	210,55	23,02 %	R$ 259,02	20,00	R$ 4.211,00	R$ 5.180,37
2.79	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UNIDADE	2,30	23,02 %	R$ 2,83	500,00	R$ 1.150,00	R$ 1.414,73
2.80	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	7,16	23,02 %	R$ 8,81	500,00	R$ 3.580,00	R$ 4.404,12
2.81	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	3,00	23,02 %	R$ 3,69	500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.845,30
2.82	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 105	MANGUEIRA LED MULTICOLOR 13MM C/ 50MT	M	7,40	23,02 %	R$ 9,10	500,00	R$ 3.700,00	R$ 4.551,74
2.83	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 106	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA - 13MM C/ 50MT	M	7,40	23,02 %	R$ 9,10	1.000,00	R$ 7.400,00	R$ 9.103,48
2.84	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 107	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE - 13MM C/ 50MT	M	7,40	23,02 %	R$ 9,10	500,00	R$ 3.700,00	R$ 4.551,74
2.85	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 108	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL - 13MM C/ 50MT	M	7,50	23,02 %	R$ 9,23	500,00	R$ 3.750,00	R$ 4.613,25
2.86	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 109	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA - 13MM C/ 50MT	M	8,40	23,02 %	R$ 10,33	500,00	R$ 4.200,00	R$ 5.166,84
2.87	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 127	PISCA-PISCA SUPERLED 1 TUBO BRANCO 1M - SNOW FALL BLIND	UNIDADE	41,50	23,02 %	R$ 51,05	200,00	R$ 8.300,00	R$ 10.210,66
2.88	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 128	PISCA-PISCA SUPERLED 1 TUBO BRANCO 60CM - SNOW FALL BLIND	UNIDADE	35,00	23,02 %	R$ 43,06	200,00	R$ 7.000,00	R$ 8.611,40
2.89	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 129	PISCA-PISCA LED 100 LAMP BR 8M-6W	UNIDADE	16,79	23,02 %	R$ 20,66	300,00	R$ 5.037,00	R$ 6.196,52
2.90	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 130	PISCA-PISCA LED 100 LAMP AZ 8M-6W	UNIDADE	16,79	23,02 %	R$ 20,66	300,00	R$ 5.037,00	R$ 6.196,52

2.91	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 131	PISCA-PISCA LED 100 LAMP VD 8M-6W	UNIDADE	16,79	23,02 %	R$ 20,66	300,00	R$ 5.037,00	R$ 6.196,52
2.92	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 132	PISCA-PISCA LED 100 LAMP VERM 8M-6W	UNIDADE	16,79	23,02 %	R$ 20,66	300,00	R$ 5.037,00	R$ 6.196,52
2.93	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 110	FITA LED EXTERNA 3528 IP65 4,8W P/MT 220V 3000K BR	M	8,45	23,02 %	R$ 10,40	100,00	R$ 845,00	R$ 1.039,52
2.94	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 111	FITA LED EXTERNA 3528 IP65 4,8W P/MT 220V 6500K BR	M	8,45	23,02 %	R$ 10,40	500,00	R$ 4.225,00	R$ 5.197,60
2.95	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 112	FITA LED EXTERNA 3528 IP65 4,8W P/MT 220V VERDE	M	7,35	23,02 %	R$ 9,04	300,00	R$ 2.205,00	R$ 2.712,59
2.96	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 113	FITA LED EXTERNA 3528 IP65 4,8W P/MT 220V AZUL	M	8,45	23,02 %	R$ 10,40	300,00	R$ 2.535,00	R$ 3.118,56
2.97	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 114	FITA LED EXTERNA 3528 IP65 4,8W P/MT 220V VERMELHA	M	8,35	23,02 %	R$ 10,27	300,00	R$ 2.505,00	R$ 3.081,65
2.98	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 115	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED 13MM	UNIDADE	7,89	23,02 %	R$ 9,71	300,00	R$ 2.367,00	R$ 2.911,88
2.99	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 116	CABO DE FORÇA PARA FITA LED 3528 LED 220V	UNIDADE	9,59	23,02 %	R$ 11,80	300,00	R$ 2.877,00	R$ 3.539,29
2.100	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 123	ESTROBO C/ LAMP´. 3,5W, 220V E27 BR	UNIDADE	18,99	23,02 %	R$ 23,36	100,00	R$ 1.899,00	R$ 2.336,15
2.101	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 124	ESTROBO C/ LAMP´. 3,5W, 220V E27 AZ	UNIDADE	18,99	23,02 %	R$ 23,36	100,00	R$ 1.899,00	R$ 2.336,15
2.102	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 125	ESTROBO C/ LAMP´. 3,5W, 220V E27 AM	UNIDADE	18,99	23,02 %	R$ 23,36	100,00	R$ 1.899,00	R$ 2.336,15
2.103	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 126	ESTROBO C/ LAMP´. 3,5W, 220V E27 VM	UNIDADE	18,99	23,02 %	R$ 23,36	100,00	R$ 1.899,00	R$ 2.336,15
3	**PLANILHA EXTRA DE MATERIAIS**							**R$ 597.258,12**	**R$ 734.746,94**
3.1	COMPOSIÇÃO 5	PADRÃO DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA (PDE)	UNIDADE	1.074,96	23,02 %	R$ 1.322,41	4,00	R$ 4.299,82	R$ 5.289,64
3.2	12362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNIDADE	9,73	23,02 %	R$ 11,97	50,00	R$ 486,50	R$ 598,49
3.3	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UNIDADE	9,04	23,02 %	R$ 11,12	50,00	R$ 452,00	R$ 556,05
3.4	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNIDADE	12,32	23,02 %	R$ 15,16	240,00	R$ 2.956,80	R$ 3.637,46
3.5	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	21,54	23,02 %	R$ 26,50	20,00	R$ 430,80	R$ 529,97
3.6	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	21,54	23,02 %	R$ 26,50	20,00	R$ 430,80	R$ 529,97
3.7	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	PÇ	54,08	23,02 %	R$ 66,53	50,00	R$ 2.704,00	R$ 3.326,46

3.8	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	PÇ	6,00	23,02 %	R$ 7,38	120,00	R$ 720,00	R$ 885,74
3.9	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	0,81	23,02 %	R$ 1,00	240,00	R$ 194,40	R$ 239,15
3.10	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	PÇ	37,88	23,02 %	R$ 46,60	50,00	R$ 1.894,00	R$ 2.330,00
3.11	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	M	18,66	23,02 %	R$ 22,96	50,00	R$ 933,00	R$ 1.147,78
3.12	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	M	7,42	23,02 %	R$ 9,13	1.200,00	R$ 8.904,00	R$ 10.953,70
3.13	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UNIDADE	489,00	23,02 %	R$ 601,57	24,00	R$ 11.736,00	R$ 14.437,63
3.14	5057	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UNIDADE	722,76	23,02 %	R$ 889,14	10,00	R$ 7.227,60	R$ 8.891,39
3.15	5034	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UNIDADE	1.159,81	23,02 %	R$ 1.426,80	10,00	R$ 11.598,10	R$ 14.267,98
3.16	5036	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UNIDADE	1.794,00	23,02 %	R$ 2.206,98	10,00	R$ 17.940,00	R$ 22.069,79
3.17	5045	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UNIDADE	841,94	23,02 %	R$ 1.035,75	12,00	R$ 10.103,28	R$ 12.429,06
3.18	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UNIDADE	1.112,64	23,02 %	R$ 1.368,77	5,00	R$ 5.563,20	R$ 6.843,85
3.19	5051	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UNIDADE	1.075,51	23,02 %	R$ 1.323,09	5,00	R$ 5.377,55	R$ 6.615,46
3.20	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UNIDADE	801,32	23,02 %	R$ 985,78	5,00	R$ 4.006,60	R$ 4.928,92
3.21	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UNIDADE	811,49	23,02 %	R$ 998,29	5,00	R$ 4.057,45	R$ 4.991,47
3.22	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UNIDADE	1.124,21	23,02 %	R$ 1.383,00	5,00	R$ 5.621,05	R$ 6.915,02
3.23	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UNIDADE	276,69	23,02 %	R$ 340,38	5,00	R$ 1.383,45	R$ 1.701,92
3.24	12378	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UNIDADE	657,69	23,02 %	R$ 809,09	5,00	R$ 3.288,45	R$ 4.045,45
3.25	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UNIDADE	105,50	23,02 %	R$ 129,79	10,00	R$ 1.055,00	R$ 1.297,86
3.26	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UNIDADE	0,72	23,02 %	R$ 0,89	1.200,00	R$ 864,00	R$ 1.062,89
3.27	1095	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UNIDADE	28,95	23,02 %	R$ 35,61	24,00	R$ 694,80	R$ 854,74
3.28	1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UNIDADE	67,40	23,02 %	R$ 82,92	12,00	R$ 808,80	R$ 994,99
3.29	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UNIDADE	2,30	23,02 %	R$ 2,83	500,00	R$ 1.150,00	R$ 1.414,73

3.30	7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	0,41	23,02%	R$ 0,50	1.000,00	R$ 410,00	R$ 504,38
3.31	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNIDADE	0,61	23,02%	R$ 0,75	1.000,00	R$ 610,00	R$ 750,42
3.32	7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UNIDADE	0,93	23,02%	R$ 1,14	1.000,00	R$ 930,00	R$ 1.144,09
3.33	11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UNIDADE	3,70	23,02%	R$ 4,55	40,00	R$ 148,00	R$ 182,07
3.34	1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UNIDADE	4,34	23,02%	R$ 5,34	25,00	R$ 108,50	R$ 133,48
3.35	1550	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UNIDADE	4,58	23,02%	R$ 5,63	15,00	R$ 68,70	R$ 84,51
3.36	11854	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UNIDADE	5,73	23,02%	R$ 7,05	15,00	R$ 85,95	R$ 105,74
3.37	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UNIDADE	1,41	23,02%	R$ 1,73	10,00	R$ 14,10	R$ 17,35
3.38	2515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UNIDADE	6,67	23,02%	R$ 8,21	10,00	R$ 66,70	R$ 82,05
3.39	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	5,58	23,02%	R$ 6,86	500,00	R$ 2.790,00	R$ 3.432,26
3.40	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	7,42	23,02%	R$ 9,13	200,00	R$ 1.484,00	R$ 1.825,62
3.41	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNIDADE	8,19	23,02%	R$ 10,08	200,00	R$ 1.638,00	R$ 2.015,07
3.42	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNIDADE	11,04	23,02%	R$ 13,58	50,00	R$ 552,00	R$ 679,07
3.43	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UNIDADE	0,73	23,02%	R$ 0,90	100,00	R$ 73,00	R$ 89,80
3.44	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNIDADE	0,87	23,02%	R$ 1,07	100,00	R$ 87,00	R$ 107,03
3.45	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNIDADE	0,94	23,02%	R$ 1,16	50,00	R$ 47,00	R$ 57,82
3.46	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNIDADE	1,12	23,02%	R$ 1,38	50,00	R$ 56,00	R$ 68,89
3.47	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UNIDADE	1,55	23,02%	R$ 1,91	50,00	R$ 77,50	R$ 95,34
3.48	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UNIDADE	1,75	23,02%	R$ 2,15	50,00	R$ 87,50	R$ 107,64
3.49	1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNIDADE	3,09	23,02%	R$ 3,80	100,00	R$ 309,00	R$ 380,13
3.50	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNIDADE	3,03	23,02%	R$ 3,73	50,00	R$ 151,50	R$ 186,38
3.51	1586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNIDADE	3,84	23,02%	R$ 4,72	30,00	R$ 115,20	R$ 141,72

3.52	1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNIDADE	3,91	23,02 %	R$ 4,81	30,00	R$ 117,30	R$ 144,30
3.53	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1,27	23,02 %	R$ 1,56	2.400,00	R$ 3.048,00	R$ 3.749,65
3.54	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1,37	23,02 %	R$ 1,69	1.680,00	R$ 2.301,60	R$ 2.831,43
3.55	39243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1,55	23,02 %	R$ 1,91	240,00	R$ 372,00	R$ 457,63
3.56	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	2,09	23,02 %	R$ 2,57	168,00	R$ 351,12	R$ 431,95
3.57	39246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	3,63	23,02 %	R$ 4,47	200,00	R$ 726,00	R$ 893,13
3.58	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	5,21	23,02 %	R$ 6,41	100,00	R$ 521,00	R$ 640,93
3.59	2442	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	7,30	23,02 %	R$ 8,98	100,00	R$ 730,00	R$ 898,05
3.60	39248	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	10,17	23,02 %	R$ 12,51	50,00	R$ 508,50	R$ 625,56
3.61	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	2,61	23,02 %	R$ 3,21	200,00	R$ 522,00	R$ 642,16
3.62	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	4,08	23,02 %	R$ 5,02	100,00	R$ 408,00	R$ 501,92
3.63	2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	5,44	23,02 %	R$ 6,69	50,00	R$ 272,00	R$ 334,61
3.64	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	5,98	23,02 %	R$ 7,36	100,00	R$ 598,00	R$ 735,66
3.65	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	9,77	23,02 %	R$ 12,02	50,00	R$ 488,50	R$ 600,95
3.66	39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	1,42	23,02 %	R$ 1,75	20,00	R$ 28,40	R$ 34,94
3.67	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	2,30	23,02 %	R$ 2,83	20,00	R$ 46,00	R$ 56,59
3.68	1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	2,59	23,02 %	R$ 3,19	10,00	R$ 25,90	R$ 31,86
3.69	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	3,14	23,02 %	R$ 3,86	10,00	R$ 31,40	R$ 38,63
3.70	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	5,11	23,02 %	R$ 6,29	10,00	R$ 51,10	R$ 62,86
3.71	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	0,66	23,02 %	R$ 0,81	100,00	R$ 66,00	R$ 81,19
3.72	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	0,92	23,02 %	R$ 1,13	100,00	R$ 92,00	R$ 113,18
3.73	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	1,43	23,02 %	R$ 1,76	50,00	R$ 71,50	R$ 87,96

3.74	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	1,96	23,02%	R$ 2,41	50,00	R$ 98,00	R$ 120,56
3.75	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	2,84	23,02%	R$ 3,49	50,00	R$ 142,00	R$ 174,69
3.76	993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,47	23,02%	R$ 1,81	1.440,00	R$ 2.116,80	R$ 2.604,09
3.77	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2,04	23,02%	R$ 2,51	1.200,00	R$ 2.448,00	R$ 3.011,53
3.78	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2,92	23,02%	R$ 3,59	1.000,00	R$ 2.920,00	R$ 3.592,18
3.79	994	4 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3,99	23,02%	R$ 4,91	500,00	R$ 1.995,00	R$ 2.454,25
3.80	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	6,40	23,02%	R$ 7,87	250,00	R$ 1.600,00	R$ 1.968,32
3.81	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	9,82	23,02%	R$ 12,08	250,00	R$ 2.455,00	R$ 3.020,14
3.82	996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	14,95	23,02%	R$ 18,39	100,00	R$ 1.495,00	R$ 1.839,15
3.83	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	3,75	23,02%	R$ 4,61	100,00	R$ 375,00	R$ 461,33
3.84	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	5,56	23,02%	R$ 6,84	100,00	R$ 556,00	R$ 683,99
3.85	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	8,46	23,02%	R$ 10,41	600,00	R$ 5.076,00	R$ 6.244,50
3.86	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	12,05	23,02%	R$ 14,82	1.000,00	R$ 12.050,00	R$ 14.823,91
3.87	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	19,98	23,02%	R$ 24,58	500,00	R$ 9.990,00	R$ 12.289,70
3.88	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	31,24	23,02%	R$ 38,43	500,00	R$ 15.620,00	R$ 19.215,72
3.89	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	5,07	23,02%	R$ 6,24	500,00	R$ 2.535,00	R$ 3.118,56
3.90	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	7,61	23,02%	R$ 9,36	500,00	R$ 3.805,00	R$ 4.680,91
3.91	34620	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	15,71	23,02%	R$ 19,33	200,00	R$ 3.142,00	R$ 3.865,29
3.92	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	19,98	23,02%	R$ 24,58	200,00	R$ 3.996,00	R$ 4.915,88
3.93	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	31,24	23,02%	R$ 38,43	200,00	R$ 6.248,00	R$ 7.686,29
3.94	39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	48,33	23,02%	R$ 59,46	200,00	R$ 9.666,00	R$ 11.891,11

3.95	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	5,15	23,02 %	R$ 6,34	200,00	R$ 1.030,00	R$ 1.267,11
3.96	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	12,66	23,02 %	R$ 15,57	200,00	R$ 2.532,00	R$ 3.114,87
3.97	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,41	23,02 %	R$ 1,73	200,00	R$ 282,00	R$ 346,92
3.98	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2,41	23,02 %	R$ 2,96	200,00	R$ 482,00	R$ 592,96
3.99	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	3,00	23,02 %	R$ 3,69	1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.690,60
3.100	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 03	BOCAL DE LOUÇA E40	UNIDADE	5,63	23,02 %	R$ 6,93	1.000,00	R$ 5.630,00	R$ 6.926,03
3.101	39381	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	8,13	23,02 %	R$ 10,00	120,00	R$ 975,60	R$ 1.200,18
3.102	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UNIDADE	9,94	23,02 %	R$ 12,23	47,00	R$ 467,18	R$ 574,72
3.103	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	7,17	23,02 %	R$ 8,82	146,00	R$ 1.046,82	R$ 1.287,80
3.104	12216	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UNIDADE	30,38	23,02 %	R$ 37,37	13,00	R$ 394,94	R$ 485,86
3.105	3757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UNIDADE	35,13	23,02 %	R$ 43,22	49,00	R$ 1.721,37	R$ 2.117,63
3.106	3758	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UNIDADE	40,96	23,02 %	R$ 50,39	52,00	R$ 2.129,92	R$ 2.620,23
3.107	ATA N. RP 0036/2018 - ITEM 51	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W (BASE E40)	UNIDADE	27,70	23,02 %	R$ 34,08	59,00	R$ 1.634,30	R$ 2.010,52
3.108	3752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNIDADE	56,28	23,02 %	R$ 69,24	153,00	R$ 8.610,84	R$ 10.593,06
3.109	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 49	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W (BASE E40)	UNIDADE	120,00	23,02 %	R$ 147,62	2,00	R$ 240,00	R$ 295,25
3.110	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 48	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W (BASE E40)	UNIDADE	404,90	23,02 %	R$ 498,11	2,00	R$ 809,80	R$ 996,22
3.111	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 47	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W BASE E 40	UNIDADE	11,83	23,02 %	R$ 14,55	1.070,00	R$ 12.658,10	R$ 15.571,99
3.112	3749	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UNIDADE	25,00	23,02 %	R$ 30,76	47,00	R$ 1.175,00	R$ 1.445,49
3.113	3751	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	UNIDADE	34,11	23,02 %	R$ 41,96	33,00	R$ 1.125,63	R$ 1.384,75
3.114	3755	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	15,72	23,02 %	R$ 19,34	12,00	R$ 188,64	R$ 232,06
3.115	3750	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UNIDADE	21,15	23,02 %	R$ 26,02	40,00	R$ 846,00	R$ 1.040,75
3.116	1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UNIDADE	148,68	23,02 %	R$ 182,91	108,00	R$ 16.057,44	R$ 19.753,86

3.117	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	105,00	23,02%	R$ 129,17	153,00	R$ 16.065,00	R$ 19.763,16
3.118	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 97	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	144,00	23,02%	R$ 177,15	2,00	R$ 288,00	R$ 354,30
3.119	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 90	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	UNIDADE	315,00	23,02%	R$ 387,51	2,00	R$ 630,00	R$ 775,03
3.120	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 96	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W USO EXT	UNIDADE	31,44	23,02%	R$ 38,68	1.070,00	R$ 33.640,80	R$ 41.384,91
3.121	12317	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UNIDADE	81,26	23,02%	R$ 99,97	47,00	R$ 3.819,22	R$ 4.698,40
3.122	12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UNIDADE	93,62	23,02%	R$ 115,17	33,00	R$ 3.089,46	R$ 3.800,65
3.123	39374	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA - USO INTERNO	UNIDADE	105,00	23,02%	R$ 129,17	24,00	R$ 2.520,00	R$ 3.100,10
3.124	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UNIDADE	23,68	23,02%	R$ 29,13	92,00	R$ 2.178,56	R$ 2.680,06
3.125	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 05	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 1 1/4 X 2,20 COM SAPATA	UNIDADE	61,29	23,02%	R$ 75,40	53,00	R$ 3.248,37	R$ 3.996,14
3.126	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 06	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 3/4 X 1,00 COM SAPATA	UNIDADE	14,84	23,02%	R$ 18,26	321,00	R$ 4.763,64	R$ 5.860,23
3.127	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UNIDADE	50,76	23,02%	R$ 62,44	321,00	R$ 16.293,96	R$ 20.044,83
3.128	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 68	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E40, P/ LAMPADA 250W	UNIDADE	103,99	23,02%	R$ 127,93	47,00	R$ 4.887,53	R$ 6.012,64
3.129	13382	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UNIDADE	236,88	23,02%	R$ 291,41	46,00	R$ 10.896,48	R$ 13.404,85
3.130	12273	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	65,59	23,02%	R$ 80,69	24,00	R$ 1.574,16	R$ 1.936,53
3.131	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 101	REFLETOR EXTERNO RETANGULAR PARA LAMPADA 1000 W / 2000 W	UNIDADE	365,00	23,02%	R$ 449,02	4,00	R$ 1.460,00	R$ 1.796,09
3.132	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UNIDADE	105,50	23,02%	R$ 129,79	5,00	R$ 527,50	R$ 648,93
3.133	12327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UNIDADE	24,19	23,02%	R$ 29,76	200,00	R$ 4.838,00	R$ 5.951,71
3.134	12076	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNIDADE	3.740,89	23,02%	R$ 4.602,04	1,00	R$ 3.740,89	R$ 4.602,04
3.135	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	212,60	23,02%	R$ 261,54	70,00	R$ 14.882,00	R$ 18.307,84
3.136	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	392,31	23,02%	R$ 482,62	77,00	R$ 30.207,87	R$ 37.161,72
3.137	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	434,26	23,02%	R$ 534,23	5,00	R$ 2.171,30	R$ 2.671,13

3.138	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	523,64	23,02 %	R$ 644,18	30,00	R$ 15.709,20	R$ 19.325,46
3.139	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	707,43	23,02 %	R$ 870,28	71,00	R$ 50.227,53	R$ 61.789,91
3.140	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	821,73	23,02 %	R$ 1.010,89	10,00	R$ 8.217,30	R$ 10.108,92
3.141	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	1.361,32	23,02 %	R$ 1.674,70	-	R$ 0,00	R$ 0,00
3.142	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNIDADE	48,40	23,02 %	R$ 59,54	2,00	R$ 96,80	R$ 119,08
3.143	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UNIDADE	62,44	23,02 %	R$ 76,81	12,00	R$ 749,28	R$ 921,76
3.144	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM 1 DISJUNTOR	UNIDADE	148,10	23,02 %	R$ 182,19	12,00	R$ 1.777,20	R$ 2.186,31
3.145	1068	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO L, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 4 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	1.023,85	23,02 %	R$ 1.259,54	4,00	R$ 4.095,40	R$ 5.038,16
3.146	39690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	1.717,68	23,02 %	R$ 2.113,09	4,00	R$ 6.870,72	R$ 8.452,36
3.147	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	147,75	23,02 %	R$ 181,76	15,00	R$ 2.216,25	R$ 2.726,43
3.148	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	408,97	23,02 %	R$ 503,11	10,00	R$ 4.089,70	R$ 5.031,15
3.149	1615	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	767,98	23,02 %	R$ 944,77	3,00	R$ 2.303,94	R$ 2.834,31
3.150	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNIDADE	7,11	23,02 %	R$ 8,75	30,00	R$ 213,30	R$ 262,40
3.151	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UNIDADE	10,54	23,02 %	R$ 12,97	15,00	R$ 158,10	R$ 194,49
3.152	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UNIDADE	12,88	23,02 %	R$ 15,84	20,00	R$ 257,60	R$ 316,90
3.153	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNIDADE	49,94	23,02 %	R$ 61,44	6,00	R$ 299,64	R$ 368,62
3.154	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNIDADE	59,65	23,02 %	R$ 73,38	12,00	R$ 715,80	R$ 880,58
3.155	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	55,44	23,02 %	R$ 68,20	25,00	R$ 1.386,00	R$ 1.705,06
3.156	39474	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UNIDADE	97,95	23,02 %	R$ 120,50	15,00	R$ 1.469,25	R$ 1.807,47
3.157	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	91,89	23,02 %	R$ 113,04	10,00	R$ 918,90	R$ 1.130,43
3.158	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	109,49	23,02 %	R$ 134,69	25,00	R$ 2.737,25	R$ 3.367,36
3.159	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UNIDADE	111,44	23,02 %	R$ 137,09	25,00	R$ 2.786,00	R$ 3.427,34

3.160	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	119,17	23,02%	R$ 146,60	15,00	R$ 1.787,55	R$ 2.199,04
3.161	39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UNIDADE	203,21	23,02%	R$ 249,99	10,00	R$ 2.032,10	R$ 2.499,89
3.162	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	136,10	23,02%	R$ 167,43	5,00	R$ 680,50	R$ 837,15
3.163	39458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UNIDADE	253,97	23,02%	R$ 312,43	3,00	R$ 761,91	R$ 937,30
3.164	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	0,12	23,02%	R$ 0,15	300,00	R$ 36,00	R$ 44,29
3.165	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	UNIDADE	7,12	23,02%	R$ 8,76	200,00	R$ 1.424,00	R$ 1.751,80
3.166	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UNIDADE	3,41	23,02%	R$ 4,19	50,00	R$ 170,50	R$ 209,75
3.167	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UNIDADE	29,54	23,02%	R$ 36,34	20,00	R$ 590,80	R$ 726,80
3.168	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UNIDADE	27,84	23,02%	R$ 34,25	20,00	R$ 556,80	R$ 684,98
3.169	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	9,15	23,02%	R$ 11,26	10,00	R$ 91,50	R$ 112,56
3.170	10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	21,22	23,02%	R$ 26,10	10,00	R$ 212,20	R$ 261,05
3.171	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNIDADE	23,31	23,02%	R$ 28,68	10,00	R$ 233,10	R$ 286,76
3.172	34641	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UNIDADE	42,20	23,02%	R$ 51,91	50,00	R$ 2.110,00	R$ 2.595,72
3.173	34643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UNIDADE	9,68	23,02%	R$ 11,91	50,00	R$ 484,00	R$ 595,42
3.174	3278	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40* CM	UNIDADE	59,08	23,02%	R$ 72,68	50,00	R$ 2.954,00	R$ 3.634,01
3.175	3279	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UNIDADE	97,48	23,02%	R$ 119,92	50,00	R$ 4.874,00	R$ 5.995,99
3.176	2631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UNIDADE	15,35	23,02%	R$ 18,88	10,00	R$ 153,50	R$ 188,84
3.177	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	7,68	23,02%	R$ 9,45	150,00	R$ 1.152,00	R$ 1.417,19
3.178	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	11,16	23,02%	R$ 13,73	150,00	R$ 1.674,00	R$ 2.059,35
3.179	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UNIDADE	4,34	23,02%	R$ 5,34	25,00	R$ 108,50	R$ 133,48
3.180	39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UNIDADE	1,88	23,02%	R$ 2,31	100,00	R$ 188,00	R$ 231,28
3.181	39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UNIDADE	3,30	23,02%	R$ 4,06	100,00	R$ 330,00	R$ 405,97

3.182	11928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UNIDADE	4,18	23,02%	R$ 5,14	200,00	R$ 836,00	R$ 1.028,45
3.183	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UNIDADE	6,47	23,02%	R$ 7,96	200,00	R$ 1.294,00	R$ 1.591,88
3.184	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UNIDADE	6,87	23,02%	R$ 8,45	240,00	R$ 1.648,80	R$ 2.028,35
3.185	1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UNIDADE	7,31	23,02%	R$ 8,99	120,00	R$ 877,20	R$ 1.079,13
3.186	1600	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UNIDADE	10,79	23,02%	R$ 13,27	24,00	R$ 258,96	R$ 318,57
3.187	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 21	CHAVE SECCIONADOR-BLINDADE TRIPOLAR CORRENTE ATÉ 500A (p/ iluminação pública)	UNIDADE	450,00	23,02%	R$ 553,59	20,00	R$ 9.000,00	R$ 11.071,80
3.188	ATA Nº RP 0036/2018 - ITEM 35	FUSÍVEL CARTUCHO 60 A	UNIDADE	3,33	23,02%	R$ 4,10	10,00	R$ 33,30	R$ 40,97
3.189	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	215,32	23,02%	R$ 264,89	10,00	R$ 2.153,20	R$ 2.648,87
4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 145.263,22**	**R$ 191.044,06**
4.1	COMPOSIÇÃO 6	Consultor Especial - Especializado em modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias ou refletores em LED ou outras tecnologias que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.	MÊS	5.000,19	31,48%	R$ 6.574,31	12,00	R$ 60.002,25	R$ 78.891,78
4.2	COMPOSIÇÃO 7	Descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 com certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente	MÊS	7.105,08	31,54%	R$ 9.346,02	12,00	R$ 85.260,97	R$ 112.152,28
5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL / ESCRITÓRIO LOCAL / AMOXARIFADO**							**R$ 615.934,34**	**R$ 803.283,96**
5.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	35.521,54	31,52%	R$ 46.719,17	12,00	R$ 426.258,45	R$ 560.630,00
5.2	DNIT MARÇO-20	VEÍCULO SEDAN 71 A 115 CV	MÊS	3.347,86	23,02%	R$ 4.118,54	24,00	R$ 80.348,64	R$ 98.844,90
5.3	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA	M2	713,03	31,54%	R$ 937,92	25,00	R$ 17.825,75	R$ 23.447,99
5.4	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	610,01	31,54%	R$ 802,41	150,00	R$ 91.501,50	R$ 120.361,07
	TOTAL GERAL							**R$ 3.856.686,76**	**R$ 4.879.310,47**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 1

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO :	Produção da Equipe:	1,00 MÊS	UNIDADE:
		COMPOSIÇÃO 1			R$/und

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
Custo Mês dos equipamentos							R$ 0,00
VALOR TOTAL							**R$ 0,00**
VALOR TOTAL COM BDI (0,0%)							**R$ 0,00**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSALISTA	VT E VR (40862/SINAPI)	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	R$ 24.041,60	R$ 413,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.455,44
40944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	1,00	R$ 2.565,58	R$ 413,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.979,42
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS SOCIAIS	1,00	R$ 3.388,00	R$ 413,84	R$ 1.016,40	R$ 0,00	R$ 4.818,24
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS SOCIAIS	1,00	R$ 2.813,80	R$ 385,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.199,61
Custo mensal da mão-de-obra							**R$ 35.452,71**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**20,00%**
Custo unitário mensal de mão-de-obra							**R$ 35.452,71**
Custo unitário horário de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 46.634,49**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
COTAÇÃO 1	LUXÍMETRO DIGITAL MODELO MLM-1020 C	2	UNID	R$ 412,97	R$825,93
Custo Total dos Materiais					**R$ 825,93**
Custo Mensal dos Materiais					**R$ 68,83**
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)					**R$ 84,67**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Custo Total do Transporte de Materiais					

E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	DMT (km)	PREÇO	CUSTO

			TONELADAS		UNITÁRIO	UNITÁRIO
						-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais						-
Preço Unitário Total						**R$ 35.521,54**
Preço Unitário Total com BDI						**R$ 46.719,17**

COTAÇÕES

COTAÇÃO 1	LUXÍMETRO DIGITAL MODELO MLM-1020				
	FORNECEDOR	UNID	QUANT.	VALOR R$	Endereço Link
1	TECNOFERRAMENTAS	UNIDADE	1	431,99	https://www.tecnoferramentas.com.br/luximetro-com-datalogger-e-interface-usb-minipa-mlm_1020/p?idsku=2000716&pht=37861572021899714&gclid=EAIaIQobChMI7p_Kxu-s6QIVhBCRCh1W0AVxEAQYASABEgKDF_D_BwE
2	DUTRA MAQUINAS	UNIDADE	1	393,30	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwiun8rG76zpAhWEEJEKHVbQBXEYABAEGgJjZQ&sig=AOD64_24oMrKbi1mYjpbLsIgDOKjB21zRw&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwi0lrfG76zpAhX-IbkGHethAMQQ9aACegQIDBA-&adurl=
3	AMERICANAS	UNIDADE	1	432,00	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwiun8rG76zpAhWEEJEKHVbQBXEYABAKGgJjZQ&sig=AOD64_0XeugqMe9j_sUEX8QNBgTvlJa3Ig&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwi0lrfG76zpAhX-IbkGHethAMQQ9aACegQIDBBE&adurl=
4	COFERMETA	UNIDADE	1	393,94	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwiun8rG76zpAhWEEJEKHVbQBXEYABALGgJjZQ&sig=AOD64_2GyxgycQLjomWUjoMKjXrEHvo6oQ&ctype=5&q=&ved=2ahUKEwi0lrfG76zpAhX-IbkGHethAMQQ9aACegQIDBBK&adurl=
			VALOR MÉDIO R$	412,97	

PESQUISA :	Fonte google.com

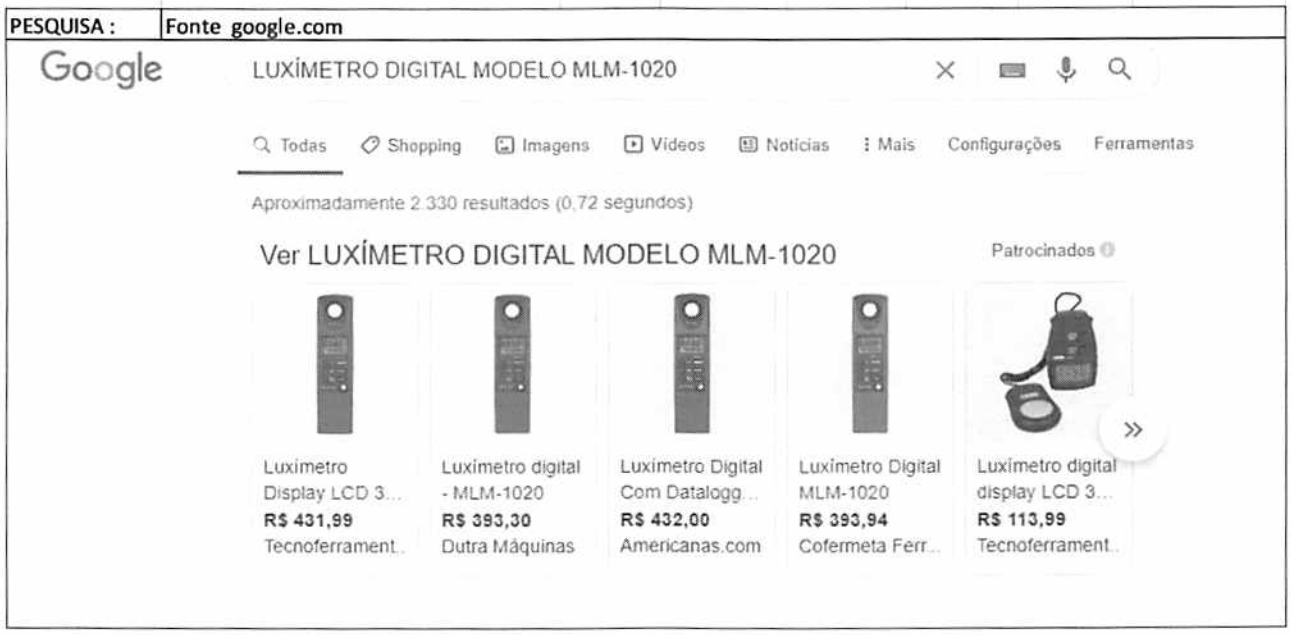

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 2

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	**EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 28M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.**	**CÓDIGO :**	**Produção da Equipe:**	**1,00 MÊS**	**UNIDADE:**
		COMPOSIÇÃO 2			**R$/und**

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO POR HORA
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
5928	MUNCK HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	1,00	1,00	0,00	138,35	26,07	R$ 138,35
Custo por hora dos equipamentos							**R$ 138,35**
Custo por hora dos equipamentos com BDI (31,54%)							**R$ 181,99**
VALOR TOTAL							**R$ 181,99**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE (HORAS)	VALOR MENSALISTA	VT E VR (40862/SINAPI) mês	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO HORÁRIO
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	220,00	R$ 15,41	R$ 351,23	R$ 4,62	R$ 0,00	R$ 21,63
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	220,00	R$ 11,79	R$ 399,01	R$ 3,54	R$ 0,00	R$ 17,14
Custo por serviço executado da mão-de-obra							**R$ 38,77**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**0,00%**
Custo unitário horário de mão-de-obra							**R$ 38,77**
Custo unitário horário de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 51,00**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	1	UNID	R$ 246,00	R$246,00
43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	12	mês	R$ 103,89	R$1.246,68
11241 ORSE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MINIPA-ET3200A OU SIMILAR	1	UNID	R$ 119,90	R$119,90
00038379 SINAPI	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	1	M	R$ 34,96	R$34,96
00038376 SINAPI	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	1	UNID	R$ 29,79	R$29,79
11400/ORSE	Lanternamultiuso para 3 pilhas (Rayovac)	1	UNID	R$ 30,46	R$30,46
11244 ORSE	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA DE VIDRO EXTRA FORTIS TRAMONTINA-40700027 OU SIMILAR	1	UNID	R$ 29,28	R$29,28

12376/ORSE	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste; 01 rolo de fita inox 3/4" c/ 25,00m; 01 pacote com 50 fechos 3/4	1	UNID	R$ 225,06	R$225,06
10751/ORSE	Instalação de punhos de manobra nas chaves 15kv - conforme NR 10	1	UNID	R$ 1.415,13	R$1.415,13
00038465/SINAPI	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	1	UNID	R$ 27,16	R$27,16
00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	2	UNID	R$ 32,20	R$64,40
10788 ORSE	PÁ QUADRADA COM CABO DE 45CM DE MADEIRA	2	UNID	R$ 17,29	R$34,58
00148/ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	2	UNID	R$ 98,90	R$197,80
00036147 SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE, TIPO II, CLASSE 00, TAM 10, ISOLAÇÃO 2,5KV	4	PAR	R$ 361,46	R$1.445,84
43496 SINAPI	EPI FAMILIA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	12	mês	R$ 175,10	R$2.101,20
04627/ORSE	Cinta aço galvanizado p/ poste dt 160mm	1	UNID	R$ 12,96	R$12,96
34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	10	UNID	R$ 93,48	R$934,80
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	1	UNID	R$ 18,80	R$18,80
10577 ORSE	SERROTE 40CM	1	UNID	R$ 18,58	R$18,58
11242/ORSE	CHAVE INGLESA 12"	1	UNID	R$ 47,00	R$47,00
11280/ORSE	CHAVE INGLESA 15"	1	UNID	R$ 60,50	R$60,50
10564/ORSE	Medicamentos primeiros socorros	12	MÊS	R$ 29,83	R$357,96
cotaçaõ 2	Navegador GPS Multilaser Tracker III Tela 7" TV Digital Transmissor FM GP038	1	UNID	R$ 364,90	R$364,90
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	1	UNID	R$ 160,64	R$160,64
Custo Total dos Materiais					**R$ 9.224,38**
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)					**R$ 11.347,83**
Custo por hora dos Materiais					**R$ 4,27**
Custo por hora dos Materiais com BDI (23,02%)					**R$ 5,25**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais					-

E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais					-

Preço Unitário Total	**R$ 181,39**
Preço Unitário Total com BDI	**R$ 238,24**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 3

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	**EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M, COM VEÍCULO, EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO ATÉ 28M, MOTORISTA OPERADOR, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.**	**CÓDIGO :**	**Produção da Equipe:**	**1,00 MÊS**	**UNIDADE:**
		COMPOSIÇÃO 2			**R$/und**

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO POR HORA
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXI MO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16000 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO	1,00	1,00	0,00	136,05	25,13	R$ 136,05
Custo por hora dos equipamentos							R$ 136,05
Custo por hora dos equipamentos com BDI (31,54%)							R$ 178,96
VALOR TOTAL							**R$ 178,96**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE (HORAS)	VALOR MENSALISTA	VT E VR (40862/SINAPI) mês	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO HORÁRIO
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	220,00	R$ 15,41	R$ 351,23	R$ 4,62	R$ 0,00	R$ 21,63
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	220,00	R$ 11,79	R$ 399,01	R$ 3,54	R$ 0,00	R$ 17,14
Custo por serviço executado da mão-de-obra							**R$ 38,77**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**0,00%**
Custo unitário horário de mão-de-obra							**R$ 38,77**
Custo unitário horário de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 51,00**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	1	UNID	R$ 246,00	R$246,00
43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	12	mês	R$ 103,89	R$1.246,68
11241 ORSE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MINIPA-ET3200A OU SIMILAR	1	UNID	R$ 119,90	R$119,90
00038379 SINAPI	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	1	M	R$ 34,96	R$34,96
00038376 SINAPI	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	1	UNID	R$ 29,79	R$29,79
11400/ORSE	Lanternamultiuso para 3 pilhas (Rayovac)	1	UNID	R$ 30,46	R$30,46
11244 ORSE	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA DE VIDRO EXTRA FORTIS TRAMONTINA-40700027 OU SIMILAR	1	UNID	R$ 29,28	R$29,28

12376/ORSE	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste; 01 rolo de fita inox 3/4" c/ 25,00m; 01 pacote com 50 fechos 3/4	1	UNID	R$ 225,06	R$225,06
10751/ORSE	Instalação de punhos de manobra nas chaves 15kv - conforme NR 10	1	UNID	R$ 1.415,13	R$1.415,13
00038465/SINAPI	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	1	UNID	R$ 27,16	R$27,16
00038403 SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	2	UNID	R$ 32,20	R$64,40
10788 ORSE	PÁ QUADRADA COM CABO DE 45CM DE MADEIRA	2	UNID	R$ 17,29	R$34,58
00148/ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	2	UNID	R$ 98,90	R$197,80
00036147 SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE, TIPO II, CLASSE 00, TAM 10, ISOLAÇÃO 2,5KV	4	PAR	R$ 361,46	R$1.445,84
43496 SINAPI	EPI FAMILIA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	12	mês	R$ 175,10	R$2.101,20
04627/ORSE	Cinta aço galvanizado p/ poste dt 160mm	1	UNID	R$ 12,96	R$12,96
34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	10	UNID	R$ 93,48	R$934,80
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	1	UNID	R$ 18,80	R$18,80
10577 ORSE	SERROTE 40CM	1	UNID	R$ 18,58	R$18,58
11242/ORSE	CHAVE INGLESA 12"	1	UNID	R$ 47,00	R$47,00
11280/ORSE	CHAVE INGLESA 15"	1	UNID	R$ 60,50	R$60,50
10564/ORSE	Medicamentos primeiros socorros	12	MÊS	R$ 29,83	R$357,96
cotaçaõ 2	Navegador GPS Multilaser Tracker III Tela 7" TV Digital Transmissor FM GP038	1	UNID	R$ 364,90	R$364,90
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	1	UNID	R$ 160,64	R$160,64
Custo Total dos Materiais					**R$ 9.224,38**
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)					**R$ 11.347,83**
Custo por hora dos Materiais					**R$ 4,27**
Custo por hora dos Materiais com BDI (23,02%)					**R$ 5,25**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais					-

E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais					-

Preço Unitário Total	**R$ 179,09**
Preço Unitário Total com BDI	**R$ 235,21**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 4

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	**EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DE SEGURANÇA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM VEÍCULO LEVE, ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA.**	**CÓDIGO :**	**Produção da Equipe:**	**1,00 MÊS**	**UNIDADE:**
		COMPOSIÇÃO 4			**R$/und**

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERATIVO	CUSTO MENSAL
			Operativo	Operativo	
DNIT MARÇO-20	VEÍCULO SEDAN 71 A 115 CV	1,00	1,00	3.347,86	R$ 3.347,86
Custo Mensal dos equipamentos					R$ 3.347,86
Custo Mensal dos equipamentos com BDI (31,54%)					R$ 4.403,78
VALOR TOTAL					**R$ 4.403,78**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSALISTA	VT E VR (40862/SINAPI)	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	1,00	R$ 3.390,20	R$ 351,23	R$ 1.017,06	R$ 0,00	R$ 4.758,49
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SOCIAIS	1,00	R$ 2.593,80	R$ 399,01	R$ 778,14	R$ 0,00	R$ 3.770,95
Custo mensal da mão-de-obra							**R$ 8.529,44**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**20,00%**
Custo unitário mensal de mão-de-obra							**R$ 8.529,44**
Custo unitário mensal de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 11.219,63**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	12	mês	R$ 103,89	R$1.246,68
11400/ORSE	Lanternamultiuso para 3 pilhas (Rayovac)	1	UNID	R$ 30,46	R$30,46
00148/ORSE	Alavanca redonda 6kg 1" x 1,5m	1	UNID	R$ 98,90	R$98,90
cotaçaõ 2	Navegador GPS Multilaser Tracker III Tela 7" TV Digital Transmissor FM GP038	1	UNID	R$ 364,90	R$364,90
36147	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE, TIPO II, CLASSE 00, TAM 10, ISOLAÇÃO 2,5KV	2	PAR	R$ 361,46	R$722,92
43496	EPI FAMILIA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	12	mês	R$ 175,10	R$2.101,20
34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	10	UNID	R$ 93,48	R$934,80
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	1	UNID	R$ 160,64	R$160,64
10564/ORSE	Medicamentos primeiros socorros	12	MÊS	R$ 29,83	R$357,96

Custo Total dos Materiais						R$ 6.018,46
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)						R$ 7.403,91
Custo Mensal dos Materiais						R$ 501,54
Custo Mensal dos Materiais com BDI (23,02%)						R$ 616,99
D - TRANSPORTE DE MATERIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
						-
Custo Total do Transporte de Materiais						-
E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
						-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais						-
Preço Unitário Total						R$ 12.378,84
Preço Unitário Total com BDI						R$ 16.240,39

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 5

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	PADRÃO DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA (PDE)	CÓDIGO: COMPOSIÇÃO 5	Produção da Equipe:	1,00 MÊS	UNIDADE: R$/und

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
-	-	-					R$ 0,00
	Custo Horário dos equipamentos						R$ 0,00
	Quantidade Hora-dia						-
	Quantidade de dias						-
VALOR TOTAL							**R$ 0,00**
	VALOR TOTAL COM BDI (31,54%)						**R$ 0,00**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	SALÁRIO - HORA	CUSTO
-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
	Custo da mão-de-obra			**R$ 0,00**
	Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado			**50,22%**
	**** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85**			**30,00%**
	Custo unitário de mão-de-obra			**R$ 0,00**
	Custo unitário mensal de mão-de-obra com BDI (31,54%)			**R$ 0,00**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	1	PÇ	489,00	R$ 489,00
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	1	PÇ	0,74	R$ 0,74
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	0,1	PÇ	6,00	R$ 0,60
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	1	M	0,81	R$ 0,81
7581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	2	PÇ	2,57	R$ 5,14
2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	3	M	2,61	R$ 7,83
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	8	M	9,77	R$ 78,16
1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	6	PÇ	5,11	R$ 30,66
1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	8	PÇ	2,84	R$ 22,72
39179	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	4	PÇ	3,28	R$ 13,12
39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	2	PÇ	1,57	R$ 3,14
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	4	PÇ	0,30	R$ 1,20

1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	1	UND	155,22	R$ 155,22
862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	4	M	5,15	R$ 20,60
938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	1	M	0,88	R$ 0,88
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	0,2	PÇ	54,08	R$ 10,82
3380	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	1	PÇ	37,88	R$ 37,88
12362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	2	PÇ	9,73	R$ 19,46
417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	4	PÇ	2,30	R$ 9,20
11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	4	PÇ	37,28	R$ 149,12
38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	1	PÇ	18,66	R$ 18,66
Custo dos Materiais					**R$ 1.074,96**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais					-

E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais					-

Custo unitário							**R$ 1.074,96**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 6

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	**Consultor Especial - Especializado em modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias ou refletores em LED ou outras tecnologias que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.**	**CÓDIGO :**	**Produção da Equipe:**	**1,00 MÊS**	**UNIDADE:**
		COMPOSIÇÃO 6			**R$/und**

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
DNIT MARÇO-20	VEÍCULO SEDAN 71 A 115 CV	1,00	0,20		3.347,86		R$ 669,57

Custo Mês dos equipamentos	R$ 669,57
VALOR TOTAL	**R$ 669,57**
Custo por hora dos equipamentos com BDI (31,54%)	R$ 880,76

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSALISTA	VT E VR (40862/SINAPI)	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	ADIC. NOTURNO (20%)**	CUSTO MENSAL
TAB. CONSULTORIA DNIT MARÇO-20	C - Consultor Especial (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos)	0,20	R$ 21.067,17	R$ 413,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.296,20
Custo mensal da mão-de-obra							**R$ 4.296,20**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**20,00%**
Custo unitário mensal de mão-de-obra							**R$ 4.296,20**
Custo unitário horário de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 5.651,22**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
COTAÇÃO 1	LUXÍMETRO DIGITAL MODELO MLM-1020 C	1	UNID	R$ 412,97	R$412,97

Custo Total dos Materiais	**R$ 412,97**
Custo Mensal dos Materiais	**R$ 34,41**
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)	**R$ 42,34**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

			TONELADAS			
						-
Custo Total do Transporte de Materiais						-
E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
						-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais						-
Preço Unitário Total						R$ 5.000,19
Preço Unitário Total com BDI						R$ 6.574,31

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA**
DATA: 08/05/2020.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: Santa Rita/PB

COMPOSIÇÃO 7

DATA BASE: ABR/20

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO:	**Descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 com certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente**	**CÓDIGO:**	**Produção da Equipe:**	**1,00 MÊS**	**UNIDADE:**
		COMPOSIÇÃO 7			**R$/und**

A - EQUIPAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERATIVO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	Operativo	Improd.	
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO	3,00	1,00		407,81		R$ 407,81
Custo Mês dos equipamentos							**R$ 1.223,43**
VALOR TOTAL							**R$ 1.223,43**
Custo por hora dos equipamentos com BDI (31,54%)							**R$ 1.609,30**

B - MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO MÊS				CUSTO MENSAL
COTAÇÃO	Descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 com certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente	1,00	R$ 5.881,65				R$ 5.881,65
Custo mensal da mão-de-obra							**R$ 5.881,65**
Encargos sociais: Horista (87,87%) e Mensalista (48,95%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado							**48,95%**
*** Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base**							**30,00%**
**** Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base**							**20,00%**
Custo unitário mensal de mão-de-obra							**R$ 5.881,65**
Custo unitário horário de mão-de-obra com BDI (31,54%)							**R$ 7.736,72**

C - MATERIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
Custo Total dos Materiais							**R$ 0,00**
Custo Mensal dos Materiais							**R$ 0,00**
Custo Total dos Materiais com BDI (23,02%)							**R$ 0,00**

D - TRANSPORTE DE MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

					-
Custo Total do Transporte de Materiais					-
E - TRANSPORTE DE MATERIAIS PRODUZIDOS / COMERCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	DMT (km)	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					-
Custo Total do Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais					-
Preço Unitário Total					**R$ 7.105,08**
Preço Unitário Total com BDI					**R$ 9.346,02**

COTAÇÕES

DADOS DOS FORNECEDORES

1	IVOMAX	Dados:www.ivomax.com.br ivomax@superig.com.br (71)3221.4021(71)3215.7601
2	IVOMAX	Dados:www.ivomax.com.br ivomax@superig.com.br (71)3221.4021(71)3215.7601
COTAÇÃO 7	**Descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 com certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente**	

	FORNECEDOR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$ IVOMAX	VALOR TOTAL 1 R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL 2 R$
	Lâmpadas (vapor de sódio, mercúrio, metálico, fluorescentes e LED)	UNID/ano	9.702,00	2,10	20.374,20	2,10	20.374,20
	Reatores diversos	kg/ano	11.759,01	1,62	19.049,60	1,62	19.049,60
	Braços e luminárias	kg/ano	8.060,70	1,62	13.058,33	1,62	13.058,33
	taxa de coleta	UND/ano	12,00	350,00	4.200,00	350,00	4.200,00
	Descolamento	R$/km	9.600,00	1,15	11.040,00	1,15	11.040,00
	Estadias	R$/UNID.	12,00	238,14	2.857,68	238,14	2.857,68
			VALOR R$/ANO		**70.579,81**		**70.579,81**
			VALOR R$/MÊS		**5.881,65**		**5.881,65**
						VALOR R$/MÊS MÉDIA	R$ 5.881,65

CALCULO DO PESO DOS REATORES				
	PRINCIPAIS REATORES DO PROJETO	PESO KG	QUANT.	PESO TOTAL KG
	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	2,82	539,00	1.519,98
	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	3,21	763,00	2.449,23
	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA - USO INTERNO	3,21	120,00	385,20
	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	10,93	8,00	87,44
	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 2.000W ALTO FATOR DE POTENCIA	18,10	12,00	217,20
	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W USO EXT	1,12	5.348,00	5.989,76
	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	2,38	237,00	564,06
	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	3,29	166,00	546,14
			TOTAL	11.759,01

CALCULO DA QUANTIDADE DE LAMPADAS				
	PRINCIPAIS LAMPADAS	QUANT.		
	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	732,00		
	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	64,00		
	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	244,00		
	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	258,00		
	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	2,00		
	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W (BASE E40)	295,00		
	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	763,00		
	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W (BASE E40)	8,00		
	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W (BASE E40)	12,00		
	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80 W BASE E 40	5.348,00		
	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	237,00		
	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	166,00		
	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	58,00		
	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	198,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	350,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	385,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	25,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	152,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	356,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	48,00		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	1,00		
	TOTAL	9.702,00		

CALCULO DO PESO dos BRAÇOS E LUMINARIAS				
	PRINCIPAIS LUMINARIAS/BRAÇOS DO PROJETO	PESO KG	QUANT.	PESO TOTAL KG

	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	0,80	462,00	369,60
	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 1 1/4 X 2,20 COM SAPATA	0,80	263,00	210,40
	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 3/4 X 1,00 COM SAPATA	0,80	1.604,00	1.283,20
	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	2,90	1.604,00	4.651,60
	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E40, P/ LAMPADA 250W	2,90	233,00	675,70
	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	3,80	229,00	870,20
			TOTAL	8.060,70

ivomax
serviços ambientais ltda

PROPOSTA COMERCIAL

Salvador - BA, 20 de maio de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PARAÍBA)
Att. Sr(a).: Hazziel Heleno
Telefone: (81) 98830-1303/ (81) 98830-2104
E-mail: heleno.gerenciadora@gmail.com
Endereço:
Ref.: **Proposta IVM-200152 – 2020**

Prezado Cliente.
Conforme sua solicitação segue nossa proposta comercial para prestação de serviço de descaracterização, descontaminação e destinação legalmente correta dos resíduos de lâmpadas fluorescentes, mistas, compactas, vapor de sódio e vapor de mercúrio "in company".

1. TABELA DE PREÇOS.

ITENS	PREÇO (R$)
Lâmpadas (vapor de sódio, mercúrio, metálico, fluorescentes e LED)	R$2,10 (un)
Reatores diversos	R$1,62 (kg)
Braços e Luminárias	R$1,62 (kg)
Taxa de Coleta	R$350,00

1.1. Faturamento mínimo equivalente a 200 lâmpadas por "site".

1.2. No valor unitário das lâmpadas, está incluso:
1.2.1. Salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas;
1.2.2.Transporte/Deslocamento dos equipamentos e técnicos em Salvador e Região Metropolitana;
1.3.3. Armazenamento e custo com taxas e emolumentos para a destinação final de todos os resíduos.

1.3. Custos especiais, não inclusos no preço unitário das lâmpadas:
1.3.1. Para os serviços realizados, fora da grande Salvador (acima de 60km), será cobrada taxa de deslocamento de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) por quilometro rodado;
1.3.2. Para os serviços realizados em cidades com distância superior a 300 km de Salvador, será cobrado o custo com, diárias (hospedagem), no valor de R$ 238,14 para os Técnicos;
1.3.3. Ocorrendo o cancelamento do serviço após deslocamento dos técnicos e equipamentos até as instalações do cliente, devido ao não cumprimento das **OBRIGAÇÕES DO CLIENTE** relacionadas no **item 5** desta proposta, será cobrada uma taxa de R$1,15 (um real e quinze centavos) por quilometro rodado.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. 14 dias após a execução do serviço, pelo preço de "à vista".
2.2. Pagamentos com atraso incidirão multa de 2%, taxa de juros de 1% ao mês ou fração.
2.3. Forma de pagamento: Depósito em Conta Corrente da IVOMAX:

www.ivomax.com.br
ivomax@superig.com.br

71 3211-4021 / 71 3215-7601

Rua da Alegria de Campinas, nº1, Galpão 01
Pirajá, Salvador, Bahia
CEP 41.295-470

BANCO DO NORDESTE (004-3)	BANCO DO BRASIL (001)
Agência: 090-6 Conta Corrente: 05610-6 CNPJ: 07 152 472/ 0001 – 09	Agência: 3463-0 Conta Corrente: 29777-1 CNPJ: 07 152 472/ 0001 – 09

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Esta proposta tem validade de 60 dias.

4. É DA RESPONSABILIDADE DA IVOMAX:

4.1. Cumprir com a legislação ambiental, aplicável ao processo de descaracterização e destinação dos resíduos de lâmpadas contendo vapor de mercúrio;

4.2. Armazenar temporariamente em suas instalações os resíduos gerados no processo de descaracterização das lâmpadas fluorescentes, para posterior envio a fornecedores qualificados e licenciados;

4.3. Transportar e destinar todos os resíduos gerados no processo de descaracterização;

4.4. Emitir e enviar o Certificado de Descaracterização de lâmpadas "in company" anexo a Nota Fiscal Eletrônica de prestação serviço, conforme norma do órgão licenciador.

4.5. Disponibilizar para o Cliente Certificado de Destinação final do vidro e alumínio e da recuperação do mercúrio considerando os seguintes prazos:

4.5.1 Vidro e Alumínio serão disponibilizados em até 6 meses, a contar da data de processamento.

4.5.2 Carvão Ativado adsorvido com mercúrio, em até 24 meses, a contar da data do processamento.

4.6. Realizar a descaracterização nas instalações determinados pelo Gestor do Processo.

4.7. Fornecer quando solicitado todas as evidencias do cumprimento da legislação, federal, estadual e municipal requerida para a sua atividade.

4.8. Recolher todos os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a atividade da IVOMAX.

4.9. Cumprir com os Condicionantes, quando requerido, pela Licença Ambiental.

4.10. Cumprir com os Procedimentos e Normas internas de cada empresa cliente;

5. RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

5.1. Designar formalmente o preposto (facilitador) responsável pelo acompanhamento e aprovação do serviço realizado;

5.2. Informar previamente os pré-requisitos requeridos para o acesso e permanência dos Equipamentos e Técnicos da IVOMAX, designados formalmente para a execução do serviço "in company", (EX: acesso do veículo, equipamentos, validade de treinamento de segurança, procedimentos do cliente, identificação, contencioso etc...);

5.3. Conciliar o Treinamento de Segurança/integração com a realização dos serviços; de forma a racionalizar custos com deslocamentos;

5.4. Agilizar o acesso dos Equipamentos (UVFM) e dos Técnicos da IVOMAX, previamente avaliados, monitorados e credenciados conforme requisitos do Cliente, de forma a evitar custo desnecessário com HH, nas portarias;

5.5. Disponibilizar local, preferencialmente coberto de aproximadamente 10,0m².

5.6. Disponibilizar a tempo e hora, ponto de energia (220 v) para alimentação da máquina.

5.7. Disponibilizar as lâmpadas a serem processadas, **em local de fácil acesso, secas e livres de qualquer nível de umidade.**

www.ivomax.com.br
ivomax@superig.com.br

71 3211-4021 / 71 3215-7601

Rua da Alegria de Campinas, nº 1, Galpão 01
Pirajá, Salvador, Bahia
CEP 41.295-470

ivomax
serviços ambientais ltda

6. REALIZAÇÃO DE TESTES DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA - AMBIENTAL E OU OCUPACIONAL

6.1 Para a realização de teste de monitoramento de emissão atmosférica no processo de descaracterização de lâmpadas nas instalações do cliente, deve-se solicitar a IVOMAX proposta incluindo custos com realização dos testes.

6.1. Caso o cliente queira realizar teste de monitoramento de emissão atmosférica por conta própria. A realização fica condicionada a apresentação prévia à IVOMAX da especificação do equipamento a ser utilizado, certificado de calibração rastreável, metodologia a ser utilizada e a qualificação da empresa e do Técnico que realizara os testes de monitoramento.

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quando da aprovação, nos enviar todos os dados cadastrais.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A Ivomax disponibiliza toda a documentação requerida pelas Normas NBR ISO 14001, para a sua inclusão na Lista de Fornecedor Qualificado.

8.2. Para manter o equilíbrio financeiro de sua atividade, a Ivomax atualiza a sua tabela de preço a cada período de 12 meses, aplicando o INPC, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

8.3. Mais informações pelo e-mail - ivomax@ivomax.com.br, ou pelos telefones (71)3211.4021, (71) 3215-7601, (71)9948.7580 / 8126.0067 e (71)8226.3522.

8.4. **Os Resíduos Gerados no Processo de Descaracterização, não requerem Transporte Especializado e DTRP – Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos.**

9. DADOS CADASTRAIS DA IVOMAX

Razão Social: IVOMAX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 07.152.472/0001-09 **Insc. Estadual:** 65.265.423 **Insc. Municipal:** 258.544/001-54
IVOMAX é enquadrada no SIMPLES NACIONAL
Endereço: Rua da alegria de Campinas, 01, Galpão 01 - Pirajá
Cidade: Salvador **Estado:** Bahia **CEP -** 41.295-470
Telefax - (071) 3211.4021 / 3215-7601 / 8126.0067
E-mail - ivomax@ivomax.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Luiz Maxixe dos Santos

Atenciosamente,

Fernando Maxixe

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI - INSUMOS - DESONERADO		
ITEM	**COMPOSIÇÃO**	**%**
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**1,50%**
	Escritório Central	1,50%
2	**IMPOSTOS**	**13,15%**
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
3	**BONIFICAÇÃO**	**3,50%**
4	**GARANTIAS /SEGUROS**	**0,36%**
5	**RISCOS**	**0,50%**
6	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85%**
CÁLCULO DO BDI		**23,02%**
LEGENDA		**CÁLCULO DO BDI**
AC =	Administração Central	**BDI = [((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)] - 1**
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	

Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário
Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

BDI - SERVIÇOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,47%
	Escritório Central	3,47%
2	IMPOSTOS	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
3	BONIFICAÇÃO	8,00%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,25%
5	RISCOS	1,00%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%
	CÁLCULO DO BDI	31,54%

LEGENDA		CÁLCULO DO BDI
AC =	Administração Central	BDI = [((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))] - 1
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	

Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário
Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	***DESCRIÇÃO***	***DESONERADO***		***ONERADO***	
		HORISTA	***MENSALISTA***	***HORISTA***	***MENSALISTA***
GRUPO A					
A1	*INSS*	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	*SESI*	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	*SENAI*	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	*INCRA*	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	*SEBRAE*	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	*SALÁRIO EDUCAÇÃO*	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	*SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO*	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	*FGTS*	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	*SECONCI*	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	*REPOUSO SEMANAL REMUNERADO*	18,08%	NÃO INCIDE	18,08%	NÃO INCIDE
B2	*FERIADOS*	4,34%	NÃO INCIDE	4,34%	NÃO INCIDE
B3	*AUXÍLIO - ENFERMIDADE*	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	*13° SALÁRIO*	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	*LICENÇA PATERNIDADE*	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	*FALTAS JUSTIFICADAS*	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	*DIAS DE CHUVAS*	2,28%	NÃO INCIDE	2,28%	NÃO INCIDE
B8	*AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO*	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	*FÉRIAS GOZADAS*	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	*SALÁRIO MATERNIDADE*	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**TOTAL**	**46,40%**	**16,52%**	**46,40%**	**16,52%**
GRUPO C					
C1	*AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	*AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	*FÉRIAS INDENIZADAS*	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	*DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA*	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	*INDENIZAÇÃO ADICIONAL*	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	**TOTAL**	**16,40%**	**12,49%**	**16,40%**	**12,49%**
GRUPO D					
D1	*REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B*	7,80%	2,78%	17,08%	6,08%
D2	*REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO*	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	**TOTAL**	**8,27%**	**3,14%**	**17,58%**	**6,46%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**87,87%**	**48,95%**	**117,18%**	**72,27%**

TIPOS DE LÂMPADAS | Lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão

LÂMPADAS SÓDIO		OSRAM	PHILIPS	GOLDEN PLUS
Sódio 70W Tubular	MODELO	SON-T 70W	SONT70W-N	LVSTB 70W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	5.900	6.000	5.950
	IRC	25	20	20
	VIDA ÚTIL (horas)	28.000 (1)	24.000	24.000
	BASE	E27	E27	E27
Sódio 70W Tubular Super	MODELO	NAV-T 70W . SUPER 4Y	SONT 70W PLUS	
	FLUXO LUM. (lm)	6.600	6.600	
	IRC	≤ 25	23	
	VIDA ÚTIL (horas)	28.000 (1)	28.000	
	BASE	E27	E27	
Sódio 100W Tubular	MODELO	SON-T 100W	SONT 100W N	LVS TB 100W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	9.000	9.500	9.500
	IRC	25	25	20
	VIDA ÚTIL (horas)	18.000 (1)	24.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 100W Tubular Super	MODELO	NAV-T 100W · SUPER 4Y	SONT100W-PLUS	
	FLUXO LUM. (lm)	10.700	10.700	
	IRC	≤ 25	23	
	VIDA ÚTIL (horas)	28.000 (1)	32.000	
	BASE	E40	E40	
Sódio 150W Tubular	MODELO	SON-T 150W	SONT150W-N	LVS TB 150W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	14.500	15.000	15.300
	IRC	25	25	20
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	24.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 150W Tubular Super	MODELO	NAV-T 150W · SUPER 4Y	SONT 150W PLUS	
	FLUXO LUM. (lm)	17.500	17.500	
	IRC	≤ 25	23	
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	32.000	
	BASE	E40	E40	
Sódio 250W Tubular	MODELO	SON-T 250W	SONT250W-N	LVS TB 250W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	27.000	28.000	26.256
	IRC	25	25	20
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	24.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 250W Tubular Super	MODELO	NAV-T 250W · SUPER 4Y	SONT250W-PLUS	LVS TB 250W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	33.200	33.200	27.000
	IRC	≤ 25	23	20
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	32.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 400W Tubular	MODELO	SON-T 400W	SONT400W-N	LVS TB 400W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	48.000	48.000	46.000
	IRC	25	25	20
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	24.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 400W Tubular Super	MODELO	NAV-T 400W · SUPER 4Y	SONT400W-PLUS	LVS TB 400W / U / 2K
	FLUXO LUM. (lm)	56.500	56.500	48.000
	IRC	≤ 25	23	20
	VIDA ÚTIL (horas)	32.000 (1)	32.000	24.000
	BASE	E40	E40	E40
Sódio 1000W Tubular	MODELO	NAV-T 1000W	SONT1000W	
	FLUXO LUM. (lm)	130.000	130.000	
	IRC	≤ 25	25	
	VIDA ÚTIL (horas)	18.000 (1)	24.000	
	BASE	E40	E40	

NOTA: 1. As informações sobre vida útil das lâmpadas OSRAM referem-se ao catálogo Linha de produtos OSRAM 2007/2008 edição de janeiro de 2008.
2. Dados retirados dos catálogos dos fabricantes das lâmpadas.

FONTE:
Catálogo Osram: Linha de produtos Osram 2009/2010
Catálogo Philips: Catálogo 2009 · Lâmpadas e reatores · Edição de agosto de 2008
Catálogo Golden Plus: Catálogo eletrônico de produtos 2009

Reservamo-nos o direito de efetuar modificações para aprimoramento de nossos produtos sem aviso prévio.

TIPOS DE LÂMPADAS | Lâmpadas de multi vapor Metálico de alta pressão

LAMPADAS METÁLICAS		OSRAM	PHILIPS	GOLDEN PLUS
Metálico 70W Tubular	MODELO	HCI-TT 70W/830 WDL PB	CDO-TT 70W/828	MHTB 70W/TR/U/SS/4K
	FLUXO LUM. (lm)	7.000	6.300	6.500
	IRC	86	83	≥ 65
	VIDA ÚTIL (horas)	12.000 (1)	18.000	10.000
	BASE	E27	E27	E27
Metálico 100W Tubular	MODELO		CDO-TT 100W/828	MHTB 100W/TR/U/SS/4K
	FLUXO LUM. (lm)		9.000	9.500
	IRC		85	≥ 65
	VIDA ÚTIL (horas)		18.000	10.000
	BASE		E40	E40
Metálico 150W Tubular	MODELO	HCI-TT 150W/830 WDL PB	CDO-TT 150W/828	MHTB 150W/TR/U/SS/4K
	FLUXO LUM. (lm)	14.500	13.500	15.000
	IRC	85	85	≥ 65
	VIDA ÚTIL (horas)	12.000 (1)	18.000	10.000
	BASE	E40	E40	E40
Metálico 250W Tubular	MODELO	HQI-T 250W/D	HPIT 250W PLUS	MHTB 250W/TR/U/SS/4K
	FLUXO LUM. (lm)	20.000	32.000	20.500
	IRC	90	65	≥ 65
	VIDA ÚTIL (horas)	12.000 (1)	20.000	10.000
	BASE	E40	E40	E40
Metálico 400W Tubular	MODELO	HQI-T 400W/D	HPIT 400W PLUS	MHTB 400W/TR/U/SS/4K
	FLUXO LUM. (lm)	35.000	40.000	40.000
	IRC	90	65	≥ 65
	VIDA ÚTIL (horas)	12.000 (1)	20.000	10.000
	BASE	E40	E40	E40
Metálico 1000W Tubular	MODELO	HQI-T 1000W/D	HPI-T 1000W	
	FLUXO LUM. (lm)	85.000	85.000	
	IRC	90	65	
	VIDA ÚTIL (horas)	9.000 (1)	9.000	
	BASE	E40	E40	
Metálico 2000W Tubular	MODELO	HQI-T 2000W/N	HPI-T 2000W-U - 220V	
	FLUXO LUM. (lm)	205.000	189.000	
	IRC	65	65	
	VIDA ÚTIL (horas)	9.000 (1)	9.000	
	BASE	E40	E40	

LÂMPADAS INDUÇÃO		LVD		
Indução 15W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)			700
	IRC			> 80
	VIDA ÚTIL (horas)			100.000
Indução 23W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)			1.200
	IRC			> 80
	VIDA ÚTIL (horas)			100.000
Indução 40W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	2.400	2.400	2.400
	IRC	> 80	> 80	> 80
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000	100.000	100.000
Indução 80W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	5.200	5.800	
	IRC	> 80	> 80	
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000	100.000	
Indução 120W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	8.400	8.600	
	IRC	> 80	> 80	
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000	100.000	
Indução 150W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	10.500	10.800	
	IRC	> 80	> 80	
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000	100.000	
Indução 200W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	15.000	15.400	
	IRC	> 80	> 80	
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000	100.000	
Indução 300W	MODELO	SMART DRAGON	SATURN	VENUS
	FLUXO LUM. (lm)	22.500		
	IRC	> 80		
	VIDA ÚTIL (horas)	100.000		

FONTE:

Catálogo Osram:
Linha de produtos Osram 2009/2010

Catálogo Philips:
Catálogo 2009 • Lâmpadas e reatores
Edição de agosto de 2008

Catálogo Golden Plus:
Catálogo eletrônico de produtos 2009

Catálogo LVD:
Catálogo de produtos 2008

NOTA: 1. As informações sobre vida útil das lâmpadas OSRAM referem-se ao catálogo Linha de produtos OSRAM 2007/2008 edição de janeiro de 2008.
2. Dados retirados dos catálogos dos fabricantes das lâmpadas.

Reservamo-nos o direito de efetuar modificações para aprimoramento de nossos produtos sem aviso prévio.

Equivalencia LED de Watts

LED (W)	Fluxo Luminoso (lúmens)	Incandescente 15lm/W	Halogena 15lm/W	Fluorescente 50lm/W	Luz Mista 20lm/W	Vapor Metálico 75lm/W	Vapor de Mercúrio 45lm/W	Vapor de Sódio 80lm/W
4,5	480	32	32	10	24	6	11	6
4,7	450	30	30	9	23	6	10	5,625
4,8	480	32	32	10	24	6	11	6
5	400	27	27	8	20	5	9	5
5,5	480	32	32	10	24	6	11	6
6	600	40	40	12	30	8	13	7,5
7	700	47	47	14	35	9	16	8,75
7,5	806	54	54	16	40	11	18	10,075
8	810	54	54	16	41	11	18	10,125
9	900	60	60	18	45	12	20	11,25
9,5	1055	70	70	21	53	14	23	13,1875
9,8	1055	70	70	21	53	14	23	13,1875
10	1018	68	68	20	51	14	23	12,725
12	1311	87	87	26	66	17	29	16,3875
13,5	1600	107	107	32	80	21	36	20
14	1600	107	107	32	80	21	36	20
15	1507	100	100	30	75	20	33	18,8375
16	1840	123	123	37	92	25	41	23
17	1836	122	122	37	92	24	41	22,95
20	2000	133	133	40	100	27	44	25
23	3000	200	200	60	150	40	67	37,5
24	2250	150	150	45	113	30	50	28,125
25	2700	180	180	54	135	36	60	33,75
27	2700	180	180	54	135	36	60	33,75
30	3000	200	200	60	150	40	67	37,5
35	3605	240	240	72	180	48	80	45,0625
37	3700	247	247	74	185	49	82	46,25
40	4120	275	275	82	206	55	92	51,5
42	4600	307	307	92	230	61	102	57,5
45	5000	333	333	100	250	67	111	62,5
50	4500	300	300	90	225	60	100	56,25
60	5000	333	333	100	250	67	111	62,5
65	6000	400	400	120	300	80	133	75
70	7000	467	467	140	350	93	156	87,5
75	6375	425	425	128	319	85	142	79,6875
80	7200	480	480	144	360	96	160	90
85	7650	510	510	153	383	102	170	95,625
100	9500	633	633	190	475	127	211	118,75
120	11500	767	767	230	575	153	256	143,75
150	14500	967	967	290	725	193	322	181,25

intral
ILUMINAÇÃO INTELIGENTE

REATOR PARA LÂMPADAS MULTIVAPOR METÁLICO EXTERNO

Reatores / Reator para lâmpada vapor de metálico

> Linha:

Os Reatores para Lâmpadas a Vapor de Mercúrio, Sódio e Multivapor Metálico possuem um excelente desempenho, vida útil elevada e diversidade dos modelos oferecidos (externo, interno/integrado), encontrando, assim, vasta aplicação nos projetos de iluminação pública, instalações industriais, esportivas e outras.

OPCIONAIS DOS MODELOS

- Base para relé
- Acabamento pintado ou zincado
- Chassi
- Dois níveis de potência

GARANTIA

- 3 anos para reatores com selo ENCE
- 2 anos para os demais reatores

* Como qualquer equipamento elétrico, é recomendado o uso de dispositivos de proteção, como fusível e disjuntor, em cada ponto de iluminação.

Figura

Tabela

CÓDIGO	REFERÊNCIA	POTÊNCIA (W)	CORRENTE DE REDE (A)	FATOR DE POTÊNCIA	CAPACITOR PARA REATORES BPF (µF)	PERDAS (W)	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	PESO (kg)	DISTÂNCIA MÁX. ENTRE REATOR E LAMP. (m)	TIPO DE SOLDA	FIGURA	CÓDIGO DE BARRAS	SELO	PEÇAS POR EMBALAGEM COLETIVA
0229	VAE 70/62 VP4000	70	0,40	0,92	8	14	74	87	132	67	60	51	30	1,60	6	VM 4000	3	7894820229	ENCE	5
02390	VAE 70/62 VP4500	70	0,40	0,92	8	14	68	59	132	87	60	51	30	1,00	3	OVM 4500	3	7894820239018	ENCE	5
0230	VAE 150/62 VP4000	150	0,80	0,92	18	22	74	87	132	67	60	51	30	2,76	6	VM 4000	3	7894820230107	ENCE	5
02397	VAE 150/62 VP4500	150	0,80	0,92	18	22	74	87	132	87	60	51	30	2,36	3	OVM 4500	3	7894820239076	ENCE	5
0309	VAE 250/62 VP750	250	1,30	0,92	16	26	74	87	172	67	60	51	30	2,44	12	VM 750	3	7894820309198	ENCE	5
0309	VAE 250/62 VP4500	250	1,30	0,92	30	30	74	87	147	87	60	51	30	2,67	3	VSAP 4500	3	7894820309093	ENCE	5
0188	VAE 400/62 VP750	400	2,05	0,92	30	37	74	87	172	87	60	51	30	3,21	12	VM 750	3	7894820018188	ENCE	5
0190	VAE 400/62 VP4000	400	2,10	0,92	30	37	74	87	172	87	60	51	30	3,98	3	VSAP 4500	3	7894820019010	ENCE	5
0210	VAE 400/62 VP4500	400	2,05	0,92	35	35	74	87	189	87	60	51	30	3,82	3	VSAP 4500	3	7894820021009	ENCE	5
0224	VAE 1000/62 VP750	1000	8,25	0,56	60	42	133	123	242	14	38	53	18	10,69	12	VM 750	4	7894820224246	-	1
0253	VAE 1000/62 VP750	1000	5,10	0,92	60	42	133	123	242	14	38	53	18	10,92	12	VM 750	4	7894820253536	-	1
0584	VAE 1000/62 VP4000	1000	4,8	0,92	70	35	133	123	242	14	38	53	18	10,93	6	VM 4500	4	7894820058414	-	1
0225	VAE 2000/62 VP750	2000	16,50	0,56	100	95	133	123	312	14	38	53	18	18,10	12	VM 750	4	7894820225253	-	1
0252	VAE 2000/62 VP750	2000	10,00	0,92	100	95	133	123	312	14	38	53	18	18,33	12	VM 750	4	7894820252509	-	1
0914	VAE AT 2000/62 VP300	2000	9,50	0,92	40/380V	95	123	133	462	14	38	53	18	28,58	12	VM 300	5	7894820091416	-	1
0913	VAE 2000/638 VP300	2000	8,80	0,58	40	60	123	133	312	14	38	53	18	15,14	12	VM 300	4	7894820091339	-	1
0917	VAE 2000/638 VP300	2000	5,70	0,92	40	83	123	133	312	14	38	53	18	15,59	12	VM 300	4	7894820091715	-	1
0303	VAE AT 2000/62	2000	9,50	0,92	40/380V	95	133	123	462	14	38	53	18	28,37	-	-	5	7894820303038	-	1
0250	VAE 2000/638	2000	8,80	0,58	40	60	133	123	242	14	38	53	18	14,63	-	-	4	7894820250505	-	1
0249	VAE 2000/638	2000	5,70	0,92	40	83	133	123	312	14	38	53	18	14,77	-	-	4	7894820249499	-	1

Endereço: Travessa Rio Grande, 130 I CEP: 95098-750 I Cidade: Caxias do Sul - RS I Telefone: 55 (54) 3209-1300 (tel:+555432091300) I E-mail: intral@intral.com.br (mailto:intral@intral.com.br)

(http://laymark.com.br)

intral
ILUMINAÇÃO INTELIGENTE

REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO

Reatores / Reator para lâmpada vapor de mercúrio

> Linha:

Os Reatores para Lâmpadas a Vapor de Mercúrio, Sódio e Multivapor Metálico possuem um excelente desempenho, vida útil elevada e diversidade dos modelos oferecidos (externo, interno/integrado), encontrando, assim, vasta aplicação nos projetos de iluminação pública, instalações industriais, esportivas e outras.

OPCIONAIS DOS MODELOS

- Base para relé
- Acabamento pintado ou zincado
- Chassi
- Dois níveis de potência

* Como qualquer equipamento elétrico, é recomendado o uso de dispositivos de proteção, como fusível e disjuntor, em cada ponto de iluminação.

Figura

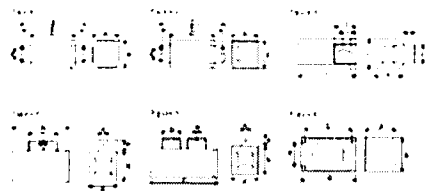

Tabela

CÓDIGO	REFERÊNCIA	POTÊNCIA (kW)	CORRENTE DE REFERÊNCIA (A)	FATOR DE POTÊNCIA	CAPACITOR PARA REATORES BIPOLARES	PERDAS (kW)	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	PESO (kg)	FIGURA	CÓDIGO DE BARRAS	PEÇAS POR EMBALAGEM COLETIVA
00075	[illegible]50/62	50	0,8	0,85	7	10	68	79	65	83	44	77	-	112	1	7894800[illegible]752	10
00076	[illegible]125/62	125	1,15	0,85	10	13	68	79	65	83	44	77	-	117	1	7894800[illegible]769	10
00078	[illegible]250/62	250	2,5	0,87	15	20	79	90	69	77	44	103	-	238	1	7894800[illegible]783	4
00079	[illegible]400/62	400	3,25	0,86	22	27	79	90	115	150	44	136	-	329	1	7894800[illegible]798	4
00081	A-50/62	50	0,43	0,92		10	68	79	65	83	44	77	-	118	1	7894800[illegible]836	8
00084	A-125/62	125	0,67	0,92		13	68	79	65	83	44	77	-	123	1	7894800[illegible]843	8
00085	A-250/62	250	1,3	0,92		20	79	90	69	77	44	103		280	1	7894800[illegible]850	4
00086	A-400/62	400	2,1	0,92		27	79	90	115	150	44	136		331	1	7894800[illegible]867	4
00180	E-50/62	50	0,8	0,5	7	10	70	62	112	87	60	51	30	151	3	7894800[illegible]806	5
00182	E-125/62	125	1,15	0,55	10	13	70	62	112	87	60	51	30	161	3	7894800[illegible]820	5
00184	E-250/62	250	2,5	0,57	15	20	74	82	112	87	60	51	30	264	3	7894800[illegible]844	5
00186	E-400/62	400	3,25	0,6	22	27	74	82	112	87	60	51	30	318	3	7894800[illegible]868	5
00222	E-1000/62	1000	7,5	0,64	50	37	131	123	182	141	36	53	16	1000	4	7894800[illegible]222	1
00187	AE-50/62	50	0,43	0,92		10	70	62	112	87	60	51	30	151	3	7894800[illegible]875	5
00188	AE-125/62	125	0,67	0,92		13	70	62	112	87	60	51	30	164	3	7894800[illegible]882	5
00190	AE-250/62	250	1,3	0,92	-	20	74	82	112	87	60	51	30	266	3	7894800[illegible]915	5
00192	AE-400/62	400	2,1	0,92	-	27	74	82	112	87	60	51	30	318	3	7894800[illegible]929	5
00670	A-1000/62	1000	5,1	0,92	-	37	131	131	192	218	50	148	-	953	2	7894800[illegible]732	1

Endereço: Travessa Rio Grande, 130 I CEP: 95098-750 I Cidade: Caxias do Sul - RS I Telefone: 55 (54) 3209-1300 (tel:+555432091300) I E-mail: intral@intral.com.br (mailto:intral@intral.com.br)

(http://laymark.com.br)

intral
ILUMINAÇÃO INTELIGENTE

REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO EXTERNO

Reatores / Reator para lâmpada vapor de sódio

> Linha:

Os Reatores para Lâmpadas a Vapor de Mercúrio, Sódio e Multivapor Metálico possuem um excelente desempenho, vida útil elevada e diversidade dos modelos oferecidos (externo, interno/integrado), encontrando, assim, vasta aplicação nos projetos de iluminação pública, instalações industriais, esportivas e outras.

OPCIONAIS DOS MODELOS

- Base para relé
- Acabamento pintado ou zincado
- Chassi
- Dois níveis de potência

GARANTIA

- 5 anos para reatores com selo PROCEL
- 3 anos para reatores com selo ENCE
- 2 anos para os demais reatores

* Como qualquer equipamento elétrico, é recomendado o uso de dispositivos de proteção, como fusível e disjuntor, em cada ponto de iluminação.

Figura

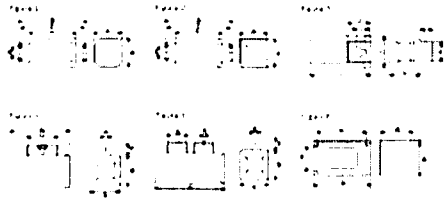

Tabela

CÓDIGO	REFERÊNCIA	POTÊNCIA (W)	CORRENTE DE REDE (A)	FATOR DE POTÊNCIA	CAPACITOR PARA REATORES 3FP (µF)	PERDAS (W)	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	PESO (kg)	DISTÂNCIA MÁX. ENTRE REATOR E LAMP. (m)	TIPO DE CONTOR	FIGURA	CÓDIGO DE BARRAS	SELO	PEÇAS POR EMBALAGEM COLETIVA
01221	RVSE-1000/62 AFP	1000	10.3	0.46	100	58	133	123	242	14'	38	53	18	12.65	12	CVM-4500	4	7894820012215	-	1
00900	RVSE-70/62 AFP	70	0.4	0.92	11	14	68	59	132	87	60	51	30	1.60	12	VSAP-2300	3	7894820009000	ENCE	5
07703	RVSE-100/62 AFP	100	0.56	0.92	12	17	68	59	132	87	60	51	30	1.94	3	VSAP-4500	3	7894820077036	ENCE	5
00902	RVSE-150/62 AFP	150	0.8	0.92	18	22	74	87	132	87	60	51	30	2.63	3	VSAP-4500	3	7894820009224	ENCE	5
00892	RVSE-250/62 AFP	250	1.3	0.92	30	30	74	87	147	87	60	51	30	3.52	3	VSAP-4500	3	7894820008928	ENCE	5
00891	RVSE-400/62 AFP	400	2.05	0.92	45	38	83	97	172	87	60	51	30	4.87	3	VSAP-4500	3	7894820008911	ENCE	5
01251	RVSE-1000/62 AFP	1000	5'	0.92	100	58	133	123	242	14'	38	53	18	13.1	12	CVM-4500	4	7894820012512	-	1
03195	RVSE-70/62 AFP	70	0.40	≥0.93	11	12	74	87	132	87	60	51	30	2.36	12	VSAP-2300	3	7894820031957	PROCEL	5
03196	RVSE-100/62 AFP	100	0.56	≥0.93	12	14	74	87	132	87	60	51	30	2.36	3	VSAP-4500	3	7894820031964	PROCEL	5
03197	RVSE-150/62 AFP	150	0.80	≥0.94	18	18	74	87	147	87	60	51	30	3.50	3	VSAP-4500	3	7894820031971	PROCEL	5
03198	RVSE-250/62 AFP	250	1.30	≥0.94	30	24	83	97	172	87	60	51	30	4.80	3	VSAP-4500	3	7894820031988	PROCEL	5
03199	RVSE-400/62 AFP	400	2.05	≥0.94	45	32	83	97	187	87	60	51	30	4.90	3	VSAP-4500	3	7894820031995	PROCEL	5

Endereço: Travessa Rio Grande, 130 | CEP: 95098-750 | Cidade: Caxias do Sul - RS | Telefone: 55 (54) 3209-1300 (tel:+555432091300) | E-mail: intral@intral.com.br (mailto:intral@intral.com.br)

(http://laymark.com.br)

DATA: 08/05/2020
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCALIZAÇÃO: SANTA RITA/PB.
ORÇAMENTO: DESONERADO.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI																
ITEM	DESCRIÇÃO		1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS		TOTAL
1	MÃO DE OBRA	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	%	100,00%
		R$	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$ 101.461,32	R$	R$ 1.217.535,86
2	MATERIAIS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	%	100,00%
		R$	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$ 161.058,30	R$	R$ 1.932.699,65
3	PLANILHA EXTRA DE MATERIAIS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	%	100,00%
		R$	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$ 61.228,91	R$	R$ 734.746,94
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	%	100,00%
		R$	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$ 15.920,34	R$	R$ 191.044,06
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / ESCRITÓRIO LOCAL / AMOXARIFADO	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	%	100,00%
		R$	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$ 66.940,33	R$	R$ 803.283,96
																R$ 4.879.310,47

TOTAL	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	R$	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	R$ 406.609,21	
ACUMULADO	%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	
	R$	R$ 406.609,21	R$ 813.218,41	R$ 1.219.827,62	R$ 1.626.436,82	R$ 2.033.046,03	R$ 2.439.655,24	R$ 2.846.264,44	R$ 3.252.873,65	R$ 3.659.482,85	R$ 4.066.092,06	R$ 4.472.701,26	R$ 4.879.310,47	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00024/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00024/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00024/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00024/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Rita antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Rita - R Juarez Tavora, SN - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ n° 09.159.666/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Emerson Fernandes Alvino Panta, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF n° 827.071.464-04, Carteira de Identidade n° . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REFORMA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, em conformidade com o constante no **PROJETO BÁSICO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a Empresa Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo com a coluna compatível do objeto deste projeto básico, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii - I0)/ I0 x V onde:
R= Valor da parcela de reajustamento procurado
I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato
Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta
V= Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo correção de cálculo quando publicado o índice correto;
O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santa Rita:
02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.1805.1028 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E DE ILUMINAÇÃO
15.122.2801.2087 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES DE RECURSOS
001 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 5 deste PROJETO BÁSICO, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.
Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.
O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia útil após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base no Boletim de Medição expedido pela Contratante.
Os serviços serão realizados na modalidade de preço unitários, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação de mensal dos serviços de manutenção e de itens descartados e a quantidade da equipe eventual utilizada, conforme medições mensais apresentadas pela Contratada e submetidas à aprovação da Contratante.
Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Projeto Básico, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.
Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos, etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates, etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no PROJETO BÁSICO;
- Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato.
Para as demais faturas estarão condicionadas apenas a apresentação da nota fiscal de serviços e aos recolhimentos das contribuições acima citadas.
O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 5 (cinco) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura Municipal.
A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de SANTA RITA.
São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no PROJETO BÁSICO;

- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

9.2. A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

9.3. A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

9.4. São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido no PROJETO BÁSICO e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética da Paraíba - ENERGISA;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no PROJETO BÁSICO, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Responsabilizar-se:
  - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
  - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
  - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;
- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de SANTA RITA;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensamente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme N° 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora n° 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST n° 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST n° 04 de 04 de julho de 1995, n° 07 de 03 de março de 1997, n° 12 de 06 de maio de 1997, n° 20 de 17 de abril de 1998 e n° 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT n° 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, n° 13 de 09 de julho de 2002, n° 114 de 17 de janeiro de 2005, n° 157 de 10 de abril de 2007, n° 15 de 03 de julho de 2007, n° 40 de 07 de março de 2008 e n° 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da SEINFRA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à SEINFRA, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:
  - Data e a hora do pedido de intervenção;
  - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
  - Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
  - Data e a hora da realização da intervenção;
  - Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
  - A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de SANTA RITA, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
- Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- Fornecer e implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Projeto Básico, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos no PROJETO BÁSICO, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;
- Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente PROJETO BÁSICO;

- Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

f) Advertência, por escrito;
g) Multa;
h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
j) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento dos itens deste projeto básico, na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa moratória a serem descriminadas no instrumento contratual.
Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma;
O não cumprimento do prazo máximo de entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, considerando que o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela Empresa Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da comunicação expressa da Administração. O seu descumprimento implicará na aplicação de multas estabelecidas na alínea "c" considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para entrega do material.
As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.
A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.
A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Infraestrutura Municipal da Secretaria de Infraestrutura Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Notificada da multa, a Empresa Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a Contratante.
Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais, que decidirá em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....